



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
CENTRAL NO POVOADO DO MUCAMBO,
SITUADO NO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.**

O Município de BALDIM-MG, através da Comissão de Contratação divulga para conhecimento do público interessado que no dia **24/04/2025**, às **08:00h**, receberá as Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor Preço - **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa ABERTO, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133, de 1º de abril de 2.021, e suas alterações pelo pela portaria nº 111 de 05 de Julho de 2024.

1. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº704/2001 e no site oficial no endereço eletrônico www.baldim.mg.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA CENTRAL NO POVOADO DO MUCAMBO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG**, CONFORME PROJETO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMORIAL DESCRITIVO/ CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO / MEMÓRIAL DE CÁLCULO E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI e anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Concorrência Pública Eletrônica correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.08.10.15.452.0328.1147.4.4.90.51.00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



4.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

4.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Baldim, até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item.

4.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

4.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

4.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.1.2.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

4.3. Não poderão participar desta concorrência pública eletrônica os interessados que:

4.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

4.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.licitardigital.com.br, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do www.licitardigital.com.br, ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. O cadastro no sistema eletrônico deverá ser feito no portal, no sítio www.licitardigital.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía da responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Declarado encerrado o credenciamento pela Comissão de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 6.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 6.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VII do Decreto Municipal nº015/2024.

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação à Comissão de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pela Comissão de Contratação.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da concorrência pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.



7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de início de execução da obra de 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço;
- f) conter prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação.

7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8. Da Garantia de Propostas – DA PRÉ-HABILITAÇÃO

8.1. A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/21, em qualquer uma das modalidades permitidas, **que será encaminhada juntamente da proposta**, no valor de **R\$ 1.174,14 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

8.2. As modalidades de garantia referidas no item anterior são:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



8.2.1. Quando a Garantia da Proposta for realizada através de **caução em dinheiro** deverá ser efetivada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Prefeitura Municipal de Baldim, ou através de depósito/transferência bancária na **Conta 44150-3, Agência 3211-5**, Banco Brasil, cujo comprovante deverá ser anexado junto à PROPOSTA.

8.2.2. Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2.1. Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.

8.2.3 Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

8.3 O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.

8.4. O comprovante de garantia de proposta deverá ser anexado junto à documentação de PROPOSTA.

8.5. A garantia de proposta será liberada em até 10 (dez) dias úteis, contados:

- b) Da decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- c) Da decisão definitiva de desclassificação da licitante;
- d) Da homologação da proposta vencedora.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação via sistema.

9.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público acompanhado da CAT – Certificado de Acervo Técnico ou CAO – Certidão de Acervo Operacional, previstas na Resolução CONFEA nº 1137/2023, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, além da execução de pelo menos 50% do quantitativo das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



1.2.1	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UNID	200,00
1.3.6	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	M2	225,00
1.4.5	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	89,00
1.5.1	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M2	225,00
1.5.3	CPU08	FORMA E DESFORMA PARA EXECUÇÃO DE PISO PIGMENTADO/ PODOTÁTIL INCLUSIVE ANCORAGEM COM VEREGALHÕES 8MM- FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	58,31
1.5.5	104658	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL, DE CONCRETO 25cmX25cm, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	78,56
1.7.1	ED-21769	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,25

b) A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica registrado pelo CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica registrado pelo CAU e TRT - Termo de Responsabilidade Técnica registrado pelo CFT/CRT em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação, comprovando aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Adicionalmente, será exigida da empresa vencedora do processo licitatório em questão uma Declaração com “indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”;

b.1) A qualificação técnico profissional também poderá ser comprovada, em caráter complementar à uma ART e/ou RRT e referente a serviços de natureza e quantidade específicas, desde de que obedeça às atribuições constantes nas respectivas Resoluções do Conselho dos Técnicos Industriais – CFT, através da apresentação de pelo menos um TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, em nome de profissional de nível técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação e aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



b.2)-A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço; ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação

c) Prova de registro de inscrição da Empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT;

d) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Engenharia, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme Anexo XIII. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone 31-3718-1255 ou pelo e-mail: engenharia@baldim.mg.gov.br, com o Engenheiro Stener Marcelo Fonseca, no horário de 8:00 às 16:00 horas.

d.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo XIV, sob pena de inabilitação.

9.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1. - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de **junho** do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

9.4.2. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

9.4.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.4.3. Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a **R\$11.741,48 (onze mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5. A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo III, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado:

ILG $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, em que:

AC = Ativo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

9.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com modelo anexo a este edital

9.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

9.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

9.9. **A Comissão de Contratação**, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.10. **A Comissão de Contratação**, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema licitardigital.com.br.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela **Comissão de Contratação** com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a **Comissão de Contratação** e os licitantes.

11. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

11.2. A **Comissão de Contratação** dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12. MODOS DE DISPUTA

12.1 Será adotado para o envio de lances na concorrência pública eletrônica o seguinte modo de disputa:

12.1.1. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 13.1 e 13.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 13.1.1, o Agente de Contratação poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

13.3. O Agente de Contratação solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

13.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14. LANCES INTERMEDIÁRIOS

14.1 Serão considerados lances intermediários:

14.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

14.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

15.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Comissão de Contratação, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

16.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

16.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



16.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

16.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

16.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR GLOBAL).**

16.6. – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

16.7 Da sessão pública da concorrência pública eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

16.8 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à **Comissão de Contratação**.

16.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

17. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de **Contratação**, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

17.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.1.2 Os licitantes terão, 02 (duas) horas contadas da solicitação da **Comissão de Contratação** no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

18 JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 17.1, a Comissão de **Contratação** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 36 e no § II do art. 36 do Decreto nº Municipal nº015/2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

18.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18.2. Caso a proposta vencedora seja em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a licitante deverá apresentar garantia adicional do equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta para assinatura do contrato.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

19.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

19.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

19.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

19.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

19.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

19.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

19.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à **Comissão de Contratação**.

19.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

19.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90



(noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

19.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a **Comissão de Contratação** examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

19.8. A **Comissão de Contratação** negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@baldim.mg.gov.br, licitardigital.com.br.

20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à **Comissão de Contratação**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **Comissão de Contratação**.

20.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

20.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacao@baldim.mg.gov.br, licitardigital.com.br.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos da Administração cabem:

21.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



21.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

21.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 21.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

21.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 21.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

21.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

21.3. O recurso de que trata o subitem 21.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

21.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

21.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

22.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

22.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

22.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 15 dias contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



aprovação da medição, acompanhada da apresentação dos documentos fiscais: regularidade junto ao FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

23.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

23.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

23.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

24. DO CONTRATO

24.1. Após homologado o resultado desta concorrência pública eletrônica, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

24.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

24.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.3. É facultado à **Comissão de Contratação**, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

24.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

24.5. Durante a vigência do contrato, é vedado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

25 – DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- a – Caução em dinheiro;
- b – Título da dívida pública;
- c – Seguro-garantia;
- d – Fiança bancária.
- e - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

25.1.1. - Quando a Garantia for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Prefeitura Municipal de Baldim, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta _____, Agência _____, Banco _____.

25.1.2. - Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

25.1.3. - Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

25.2. - A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

25.3. – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

25.4. – No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

- a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
- b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

25.5. – A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



25.6. – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

26 - DAS PENALIDADES

26. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº019/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



constantes do item 25.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2024.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

27.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. É facultado à **Comissão de Contratação** ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência pública eletrônica.

27.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Sete Lagoas/MG.

27.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

27.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema licitardigital.com.br, pelo site www.baldim.mg.gov.br ou e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

27.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, à **Comissão de Contratação** na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema licitardigital.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3718-1255 ou através do E-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br.

27.14. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Contratação**.

27.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I– Projeto Básico;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V– Minuta de contrato;
- Anexo VI– Apuração Contábil – Financeira do índice de Liquidez
- Anexo VII– Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII– Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX– Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.
- Anexo X– Parecer Técnico
- Anexo XI- BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

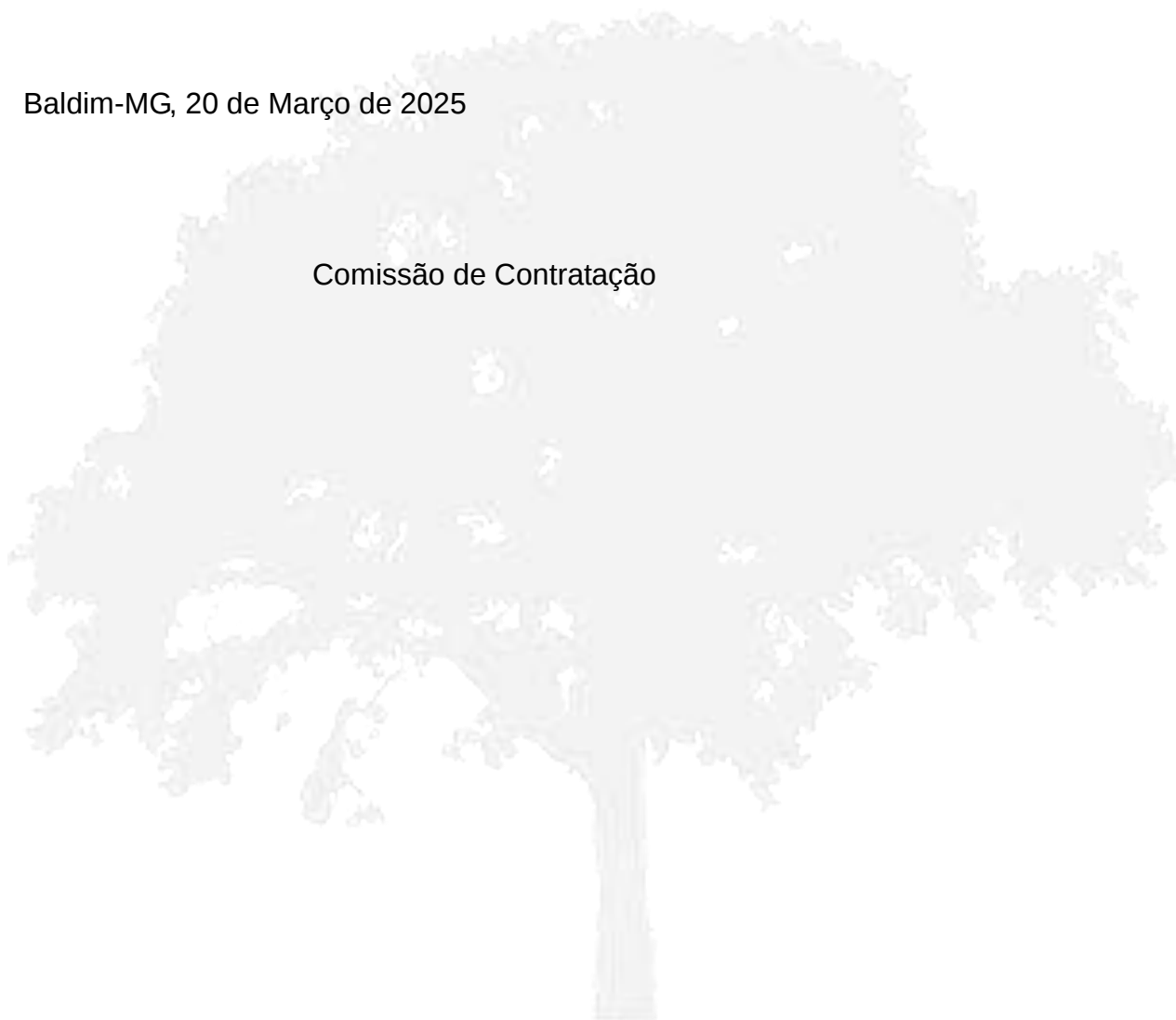
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- Anexo **XII**- Cronograma Fisico Financeiro
- Anexo **XIII**– Modelo de atestado de realização de visita técnica
- Anexo **XIV**– Modelo de declaração de dispensa de realização de visita técnica
- Anexo **XV**- Projeto Arquitetônico
- Anexo **XVI**- Relatório fotográfico
- Anexo **XVII**- Memorial descritivo
- Anexo **XVIII**- Memoria de calculo
- Anexo **XIX** – Planilha orçamentaria de custos
- Anexo **XX**- Mapa Comparativo de Preços

Baldim-MG, 20 de Março de 2025

Comissão de Contratação





**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025, CONCORRENCIA
ELETRONICA 002/2025**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA CENTRAL NO POVOADO DO MUCAMBO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG, CONFORME PROJETO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMORIAL DESCRITIVO/ CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / MEMÓRIAL DE CÁLCULO E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O lazer é fundamental na vida de qualquer cidadão, sendo um dos direitos assegurados. A população da Comunidade do Mucambo carece de um espaço público amplo, seguro e com infraestrutura necessária para usufruir de momentos de lazer, entretenimento e estabelecer vínculos sociais, razão pela qual se faz necessária a construção de uma Praça Central nesta comunidade

3-Classificação da Obra de Construção de uma Praça em Mucambo, Município de Baldim-MG.

Compreende-se que a Obra de Construção de uma Praça em Mucambo, Município de Baldim-MG classifica-se como obra comum de engenharia, pois apresenta área construída relativamente pequena e métodos construtivos utilizados com frequência na região.

Para execução da Obra de Construção de uma Praça em Mucambo, Município de Baldim- MG serão disponibilizados, nos anexos do respectivo edital, Projetos e Planilhas, quais sejam: Croqui de Localização, Projeto Arquitetônico, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, BDI e Cronograma Físico- Financeiro.

4. Prazo, Forma, Documentação, Execução da Obra e Pagamentos

a. Início da execução da Obra: 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- b. A inscrição no CNO deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, na qual deverão ser informados todos os seus responsáveis. § 1º O descumprimento do disposto no caput sujeita o responsável à multa estabelecida pelo art. 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c. Forma: Empreitada por Preço Global;
- d. Prazo de Execução da Obra: 3 (três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital;
- e. Prazo de Vigência do Contrato: 6 (seis) meses;
- f. A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, Relatório fotográfico de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, bem como emitir diariamente o Registro Diário de Obras (RDO), devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo Responsável Técnico.
- g. Deverão ser atendidas todas as questões burocráticas do contrato, tais como seguros do tipo garantia e de execução conforme o edital e relativos à execução do objeto, como licenças e alvarás, se for o caso. A Ordem de Início somente será emitida após atendidas as questões preliminares.
- h. Os pagamentos devidos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a medição dos serviços, recebimento da nota de empenho e disponibilização da nota fiscal correspondente.
- i. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



6- DO MAPA DE RISCO

6.1. Apenas as imprecisões quantitativas de itens materialmente relevantes, superiores a 4% do quantitativo previsto no orçamento poderão ensejar a celebração de termo aditivo de acréscimo.

Desta forma, as alterações quantitativas inferiores a 4% do valor do contrato deverão

6.2 As alterações quantitativas superiores a 4% do valor do contrato poderão ser custeadas pelo município, desde que devidamente comprovado o fato superveniente ocorrido e aprovada pelo Setor de Engenharia do Município de Baldim.

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 02.06.10.10.301.0438.1391.4.4.90.51.00.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

8.1. Praça na localidade de Mucambo, Baldim-MG.

(LATITUDE 19°18'5.22"S; LONGITUDE 43°53'3.06"O)



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025 /2025, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade concorrência pública eletrônica na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025.**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente concorrência eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	SERV IÇO	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA CENTRAL NO POVOADO DO MUCAMBO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG, CONFORME PROJETO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMORIAL DESCRITIVO/ CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / MEMÓRIAL DE CÁLCULO E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI.	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: conter prazo de garantia mínima de _____ (_____) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

_____, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!

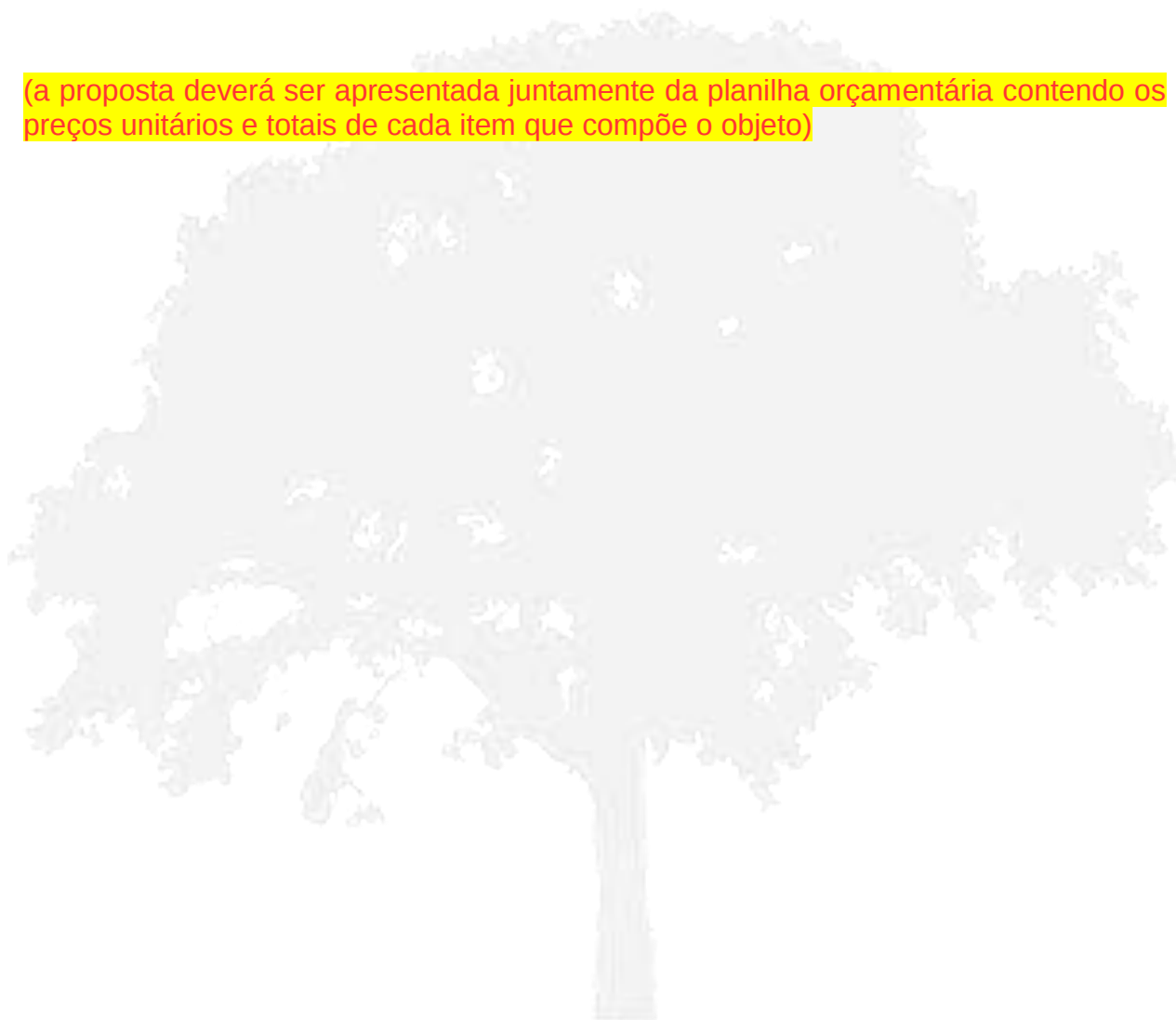


Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(a proposta deverá ser apresentada juntamente da planilha orçamentária contendo os preços unitários e totais de cada item que compõe o objeto)





**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº
14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BALDIM-MG**, CNPJ Nº.18.116.129/0001-25, com sede na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, CEP: 35.732-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhaes; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 025/2025, na modalidade Concorrência Pública nº 002/2025, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para ~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA~~ **PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA CENTRAL NO POVOADO DO MUCAMBO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG, CONFORME PROJETO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMORIAL DESCRITIVO/ CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / MEMÓRIAL DE CÁLCULO E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$...... (.....), a serem pagos em 03 (três) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma físico financeiro.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente do município, gestor dos recursos.

2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



2.10. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após o seu início.

2.10.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.10.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RBF nº 2110/2022.

b) Nos demais faturamentos, comprovação de recolhimento da Previdência Social, através de DARF, juntamente com o relatório **FGTS DIGITAL** contendo a relação dos funcionários vinculados ao CNO, da obra objeto da presente licitação, referentes ao segundo mês imediatamente anterior à respectiva medição.

b.1) A inscrição no CNO deverá ser realizada no prazo de até de 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, na qual deverão ser informados todos os seus responsáveis. § 1º O descumprimento do disposto no caput sujeita o responsável à multa estabelecida pelo art. 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) Na última medição baixa do CNO da Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – A obra deverá ser realizada na Comunidade de Mucambo, zona rural, município de Baldim-MG, com início em até 05 dias após a emissão da ordem de serviços



4.2- O recebimento do objeto será efetuado pelo engenheiro Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, após a verificação do atendimento a todas as condições previstas no edital e anexos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.3. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Portaria Municipal de nº ____/____.(que nomeou o fiscal do contrato)

4.4. - Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

I.1) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

I.2) Expedir, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, atestado de inspeção de execução do objeto, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

I.3) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

I.4) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

II.1) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II.2) Executar o objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços.

II.3) Refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

II.4) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



II.5) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

II.6) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

II.7) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II.8) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

II.9) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

II.10) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

II.11) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

II.12) Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

II.13) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

II.14) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

II.15) A sua inadimplência não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

II.16) Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



II.17) Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

II.18) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II.19) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

II.20) Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, CFT, CRT e/ou CAU, que será seu preposto.

II.21) Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

II.22) Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

II.23) Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

II.24) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

II.25) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

II.26) Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

II.27) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

II.28) Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

II.29) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

II.30) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

II.31) Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



II.32) Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA e/ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (RRT), do CAU, TRT - Termo de Responsabilidade Técnica registrado pelo CFT/CRT.

II.33) Empregar mão-de-obra de primeira qualidade.

II.34) A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda a contratada apresentar juntamente com a nota fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

II.35) Deverão ser discriminados na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.

II.36) Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

II.37) Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

II.38) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

II.39) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

II.40) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

II.41) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados.

II.42) A contratada deverá apresentar, semanalmente, Relatório fotográfico de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, bem como emitir diariamente o Registro Diário de Obras (RDO), devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a – Caução em dinheiro;

b – Título da dívida pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



c – Seguro-garantia;

d – Fiança bancária.

e - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

6.1.1. - Quando a Garantia da Proposta for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Prefeitura Municipal de Baldim, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta 44.150-3, Agência 3211-5, Banco Brasil,.

6.1.2. - Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

6.1.3. - Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

6.4. - A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

6.5. – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

6.6. – No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

6.7. – A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

6.8. – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7 - DA GARANTIA PARA FINS DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA:

7.1 - O Contratado ficará responsável objetivamente pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, no prazo de garantia mínima de 05(cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 02.08.10.15.452.0328.1147.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até __/__/____, contado da data de sua assinatura. (06 MESES)

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

- I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;
- III. execução da garantia contratual para:
 - a. ressarcimento do CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c. pagamento das multas devidas ao CONTRATANTE;
- IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº019 de 02 de janeiro de 2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2024.

9.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MAPA DE RISCO

11.1 Apenas as imprecisões quantitativas de itens materialmente relevantes, superiores a 04% do quantitativo previsto no orçamento, poderão ensejar a celebração de termo aditivo de acréscimo.

11.2 – As alterações quantitativas inferiores a 04% do valor do contrato deverão ser custeadas pela Contratada.

11.3 – As alterações quantitativas superiores a 04% do valor do contrato poderão ser custeadas pelo município, desde que devidamente comprovado o fato superveniente ocorrido e aprovada pelo Setor de Engenharia do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



Baldim-MG, ____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE BALDIM

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº





ANEXO VI

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Ativo Circulante	
Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante	
Exigível a Longo Prazo	
ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO	
Nome do profissional legalmente habilitado: _____ CRC: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____ Nome do responsável pela empresa: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____	



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025.**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2025

PARECER TECNICO





ANEXO XI AO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

BDI





ANEXO XII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





**ANEXO XIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de _____, estabelecida –
Centro – _____/MG, inscrita no CNPJ sob o número, **ATESTA** que o
representante _____ da
empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o número _____,
estabelecida _____, visitou o
local onde deverá ser construída uma _____, no Município de
_____, atendendo a Concorrência Pública nº ____/20__, Processo Licitatório
____/20__, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos
desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Diretor Dpto. Serviços Gerais Obras



ANEXO XIV AO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA
TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável _____

CPF Nº: _____

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO XV AO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROJETO ARQUITETONICO





ANEXO XVI AO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





ANEXO XVII AO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

MEMORIAL DESCRITIVO





ANEXO XVIII AO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

MEMORIA DE CALCULO





ANEXO XIX AO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTO





ANEXO XX AO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS





PRAÇA 01 (COORDENADAS)
LATITUDE 19°17'58.88"S;
LONGITUDE 43°52'53.55"O

PRAÇA 02 (COORDENADAS)
LATITUDE 19°18'52.22"S;
LONGITUDE 43°53'06"O

PRAÇA MUCAMBO
CROQUI LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1/5000



ASSINADO DIGITALMENTE

STENER MARCELO FONSECA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ESTRADA DE
TERRA EXISTENTE

POSTE EXISTENTE
CEMIG

1300 (MURO)

CALÇAMENTO
POLIEDRICO
EXISTENTE

1660

785
710



Documento assinado digitalmente

ANA CAROLINE FONSECA MOURA

Data: 06/02/2025 08:23:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

"PRAÇA 02" BALDIM
LEVANTAMENTO CADASTRAL
ESCALA: 1/250

ANA CAROLINE FONSECA MOURA
ARQUITETURA E CONSULTORIA

R.T.

ANA CAROLINE FONSECA MOURA
CAUF: A1358111

COORDENAÇÃO

SMF

PROJETO

ACFM

DESENHO

ACFM

PREFEITURA DE BALDIM
MUNICIPIO DE BALDIM-MG
COMUNIDADE DE MUCAMBO
PROJETO PRAÇA DE MUCAMBO
ARQUITETONICO/PAISAGISMO

FORMATO

A4

DATA

01/2025

ESCALA

INDICADA

ID

—

REVISÃO

a

FOLHA

01

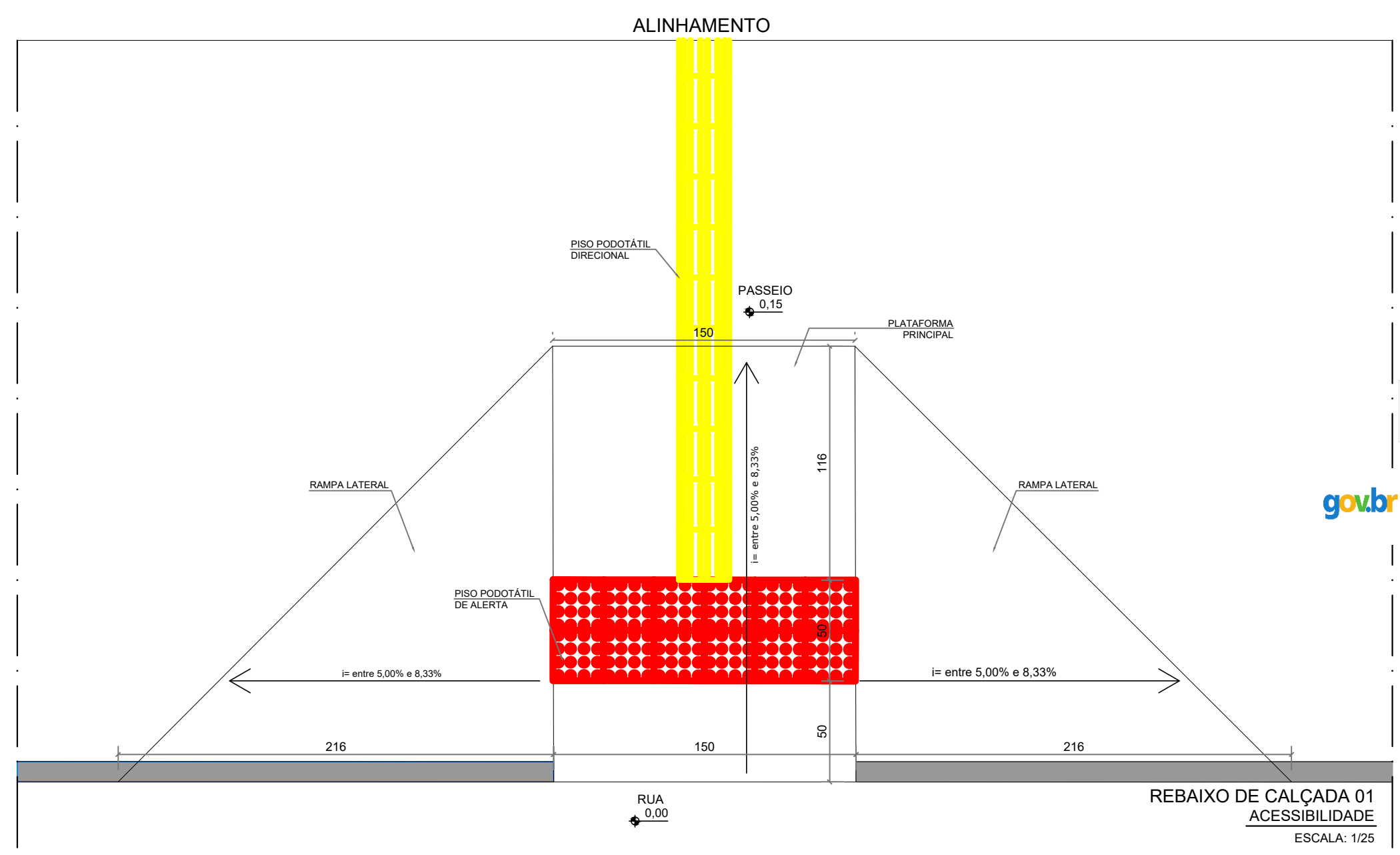
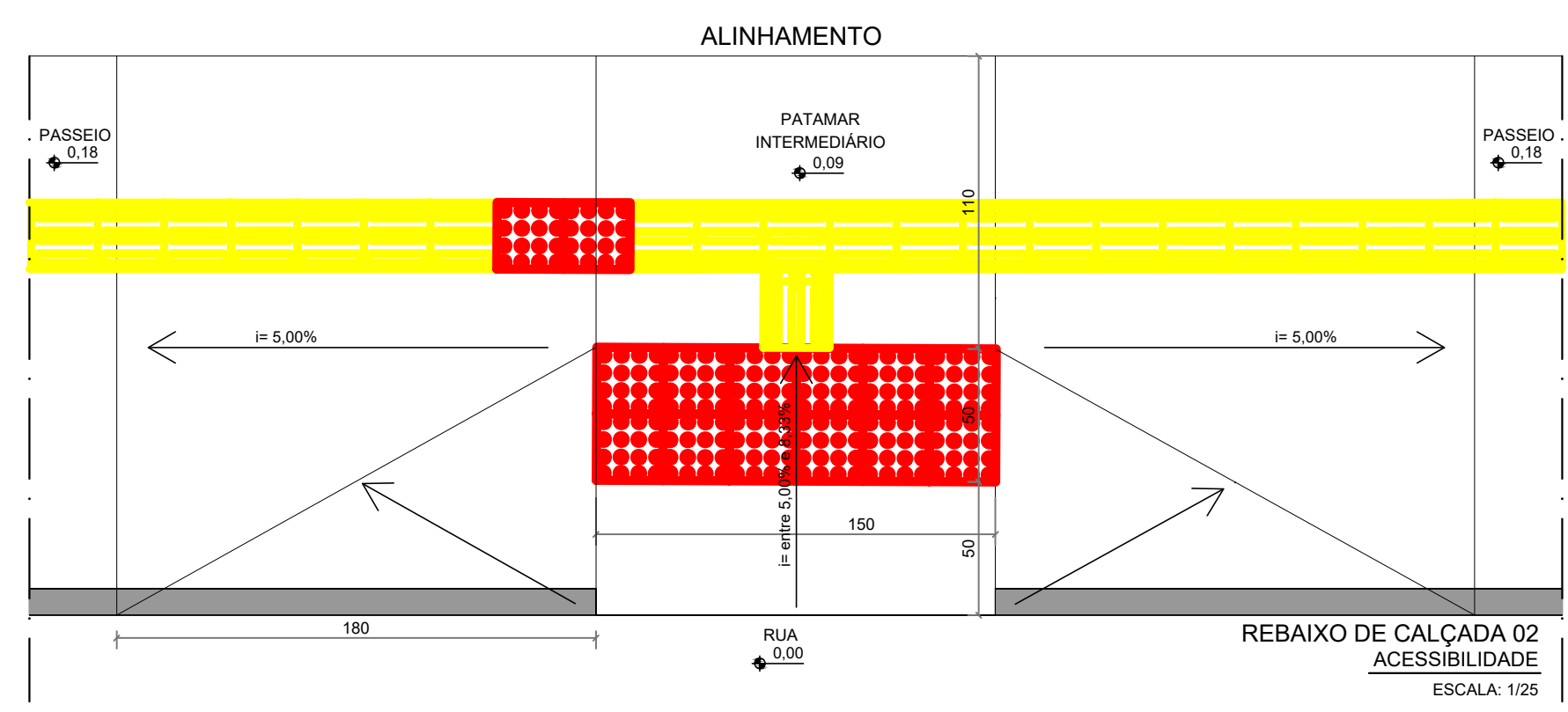
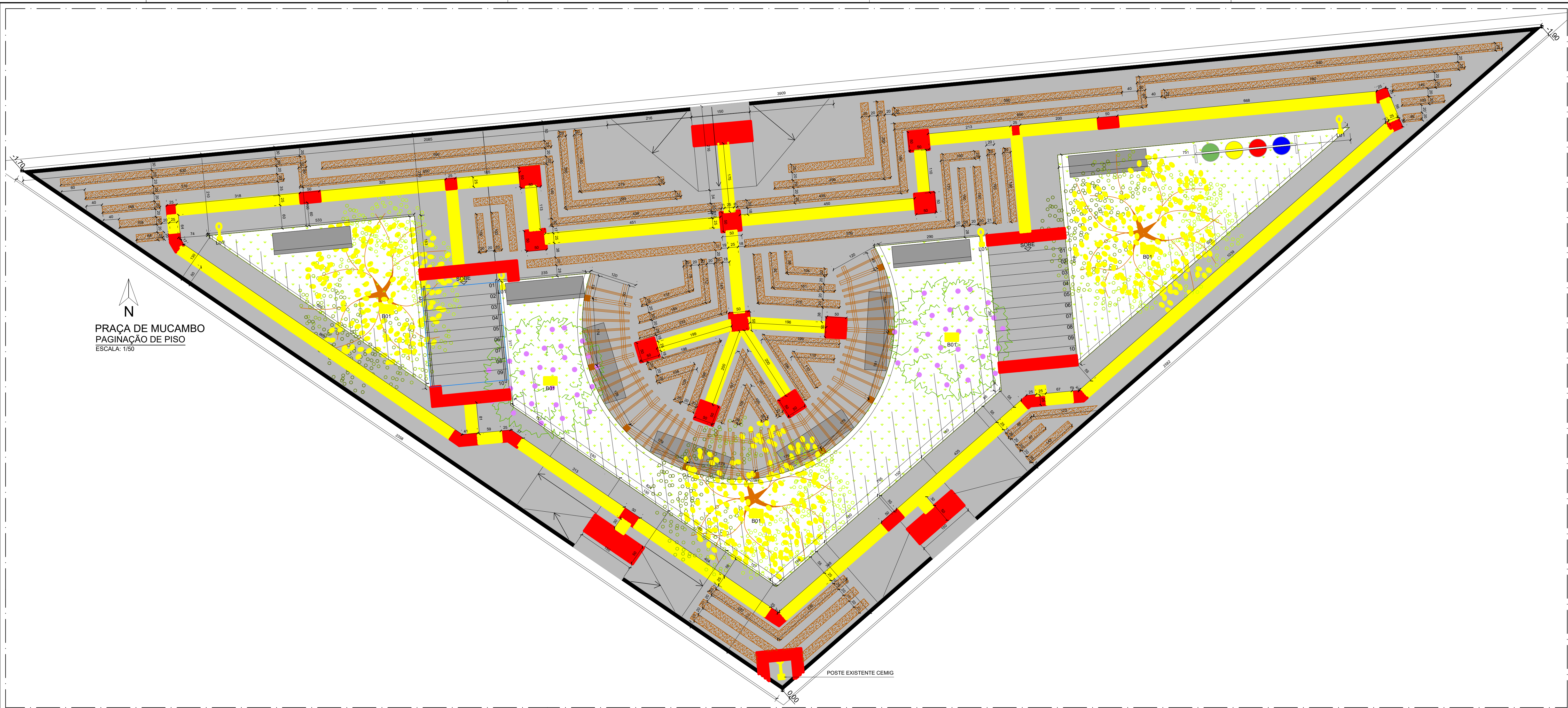


TABELA GERAL			
Legenda	Identificação	Legenda	Identificação
	Rampas a serem executadas (ver detalhes)		Lixeira coleta seletiva
	Piso cimentado tipo passeio		Sinalização podotátil direcional (amarela) e de alerta (vermelha)
	Bancos de concreto pré-moldado		Piso em concreto pigmentado cor marrom
	Luminária tipo balizador de piso Led 18w		Luminária 60w Led para poste 4m

IDENTIFICAÇÃO DA VEGETAÇÃO				
Legenda	Nome popular	Nome Botânico	Altura da Copa	Diâmetro da Copa
	Grama Batatais	<i>Paspalum notatum</i>	menos de 0,15m	-
	Pata de vaca	<i>Bauhinia variegata</i>	Até 6m	3m
	Oiti	<i>Licania tomentosa</i>	até 15m	até 7m
	Ipê-mirim	<i>Tecoma stans</i>	até 3.6m	até 4m

ANEXO 02/2025
STENNER MARCELO FONSECA
Arquiteto(a) responsável pelo projeto em conformidade com a Lei nº 12.389/2010
Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA CAROLINE FONSECA MOURA
ARQUITETURA E CONSULTORIA

ANEXO 02/2025	ANEXO 02/2025
COORDENADOR	MAS
PROJETO	ACFM
DESENHO	ACFM

PREFEITURA DE BALDIM MUNICÍPIO DE BALDIM-MG COMUNIDADE DE MUCAMBO PROJETO PRAÇA DE MUCAMBO ARQUITETÔNICO/PAISAGISMO				
FORMATO	ESCALA	INDICADA	ID	REVISÃO
A1	INDICADA	01/2025	-	0
				FOLHA
				02



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: BALDIM-MG.					FOLHA Nº: 01			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM MUCAMBO, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG					DATA:	06/02/2025		
LOCAL: MUCAMBO, BALDIM (LATITUDE 19°18'5.22"S; LONGITUDE 43°53'3.06"O)					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI-MG DESONERADA 12/2024 10/2024					() DIRETA	(X) INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES							LDI 28,47%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	(%)
1		PRAÇA 02 (COORDENADAS LATITUDE 19°18'5.22"S; LONGITUDE 43°53'3.06"O)					117.414,83	100,00%
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					6.354,73	5,41%
1.1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,00	1.201,64	1.543,75	1.543,75	1,31%
1.1.2	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	89,00	12,28	15,78	1.404,42	1,20%
1.1.3	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1,00	1.896,28	2.436,15	2.436,15	2,07%
1.1.4	CO-27472	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	1,00	755,36	970,41	970,41	0,83%
1.2		LOCAÇÃO DA OBRA					10.192,87	8,68%
1.2.1	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UNID	200,00	32,17	41,33	8.266,00	7,04%
1.2.2	CO-27361	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO ATÉ 2.000 M2	UNID	1,00	1.499,86	1.926,87	1.926,87	1,64%
1.3		TRABALHOS EM TERRA					20.225,38	17,23%
1.3.1	ED-51100	CORTE E DESATERRO PARA REGULARIZAÇÃO E ARRASTAMENTO NIVELADO A CURTA DISTÂNCIA COM LÂMINA	M3	109,76	3,47	4,46	489,53	0,42%
1.3.2	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	9,25	63,20	81,19	751,01	0,64%
1.3.3	ED-51093	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	50,42	21,31	27,38	1.380,50	1,18%
1.3.4	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	10,40	63,20	81,19	844,38	0,72%
1.3.5	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M EMENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	M3XKM	74,66	36,73	47,19	3.523,21	3,00%
1.3.6	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	M2	225,00	45,79	58,83	13.236,75	11,27%
1.4		PREMOLDADOS					12.696,89	10,81%
1.4.1	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	0,11	540,18	693,97	76,34	0,07%
1.4.2	ED-49646	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 14MM, REAPROVEITAMENTO (2X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	14,40	62,15	79,84	1.149,70	0,98%
1.4.3	ED-49786	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO(FUNDAÇÃO DOS BANCOS)	M3	0,91	706,05	907,06	825,42	0,70%
1.4.4	ED-15449	BANCO EM CONCRETO APARENTE, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 8CM, COMPRIMENTO 200CM, LARGURA 40CM, ALTURA 55CM, EXCLUSIVE FIXAÇÃO EM PISO	UNID	8,00	314,70	404,30	3.234,40	2,75%
1.4.5	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	89,00	64,82	83,27	7.411,03	6,31%

1.5		PISOS E CALÇADA					44.191,14	37,64%
1.5.1	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M2	225,00	71,82	92,27	20.760,75	17,68%
1.5.2	ED-50564	PISO CIMENTADO COM PIGMENTAÇÃO COLORIDA, DESEMPENADO E FELTRADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, SEM JUNTA DE DILATAÇÃO (PISO CIMENTADO MARROM	M2	33,56	55,39	71,16	2.388,13	2,03%
1.5.3	CPU08	FORMA E DESFORMA PARA EXECUÇÃO DE PISO PIGMENTADO/ PODOTÁTIL INCLUSIVE ANCORAGEM COM VEREGALHÕES 8MM- FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	58,31	63,99	82,21	4.793,67	4,08%
1.5.4	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, DE CONCRETO 25cmX25cm, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	9,69	143,32	184,12	1.784,12	1,52%
1.5.5	104658	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL, DE CONCRETO 25cmX25cm, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	78,56	143,32	184,12	14.464,47	12,32%
1.6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO					15.196,60	12,94%
1.6.1	CPU01	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR DE PISO LED 18w A SEREM INSTALADAS NAS ÁREAS DE JARDIM	UNID	5,00	237,10	304,60	1.523,00	1,30%
1.6.2	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V (PRETO)	M	80,00	3,62	4,65	372,00	0,32%
1.6.3	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V (VERMELHO)	M	80,00	3,62	4,65	372,00	0,32%
1.6.4	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V (VERDE)	M	80,00	3,62	4,65	372,00	0,32%
1.6.5	ED-49309	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 25 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	80,00	20,51	26,35	2.108,00	1,80%
1.6.6	ED-51067	HASTE PARA ATERRAMENTO, ALTA CAMADA, 3/4" X 3M	UNID	2,00	262,49	337,22	674,44	0,57%
1.6.7	CPU02	POSTE CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇA PUBLICA H = 4,00 M COM INSTALAÇÃO	M	4,00	109,27	140,38	561,52	0,48%
1.6.8	CPU03	LUMINÁRIA 100w LED 6500k 10.000 LÚMENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00	306,57	393,85	1.575,40	1,34%
1.6.9	ED-49171	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 25 X 25 X 50 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID	5,00	178,72	229,60	1.148,00	0,98%
1.6.10	ED-49524	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00	48,72	62,59	62,59	0,05%
1.6.11	CPU04	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C, 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	81,78	105,07	105,07	0,09%
1.6.12	CPU05	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C, 20A	UNID	1,00	19,75	25,37	25,37	0,02%
1.6.13	CPU06	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO AGULHA PARA CABO 2,5mm - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1,00	62,40	80,16	80,16	0,07%
1.6.14	ED-14178	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC PARA 4 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	UNID	1,00	69,89	89,79	89,79	0,08%
1.6.15	ED-20580	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10.1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR (63A), BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UNID	1,00	2.688,53	3.453,95	3.453,95	2,94%
1.6.16	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M (PAREDE PADRÃO DE ENERGIA)	M3	0,19	63,20	81,19	15,43	0,01%
1.6.17	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M (PAREDE PADRÃO DE ENERGIA)	M3	0,19	1,98	2,54	0,48	0,00%
1.6.18	ED-49649	FÔRMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E COMPENSADO RESINADO NAVAL, ESP. 6MM, REAPROVEITAMENTO (2X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO (PAREDE PADRÃO DE ENERGIA)	M2	0,64	128,53	165,12	105,68	0,09%
1.6.19	ED-49786	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (PAREDE PADRÃO DE ENERGIA)	M3	0,51	706,05	907,06	462,60	0,39%
1.6.20	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR - ESTRUTURA PILARES	KG	30,72	11,38	14,62	449,13	0,38%
1.6.21	ED-48233	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	7,75	80,99	104,05	806,39	0,69%

1.6.22	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPAR MECANIZADO (PAREDE PADRÃO DE ENERGIA)	M2	10,00	8,82	11,33	113,30	0,10%
1.6.23	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO (PAREDE PADRÃO DE ENERGIA)	M2	10,00	33,77	43,38	433,80	0,37%
1.6.24	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO (PAREDE PADRÃO DE ENERGIA)	M2	10,00	6,53	8,39	83,90	0,07%
1.6.25	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) (PAREDE PADRÃO DE ENERGIA)	M2	10,00	15,77	20,26	202,60	0,17%
1.7		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					8.557,22	7,29%
1.7.1	ED-21769	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,25	18.125,41	23.285,71	5.821,43	4,96%
1.7.2	ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,25	8.518,05	10.943,14	2.735,79	2,33%
TOTAL GERAL DA OBRA							117.414,83	100,00%

Documento assinado digitalmente
 **ANA CAROLINE FONSECA MOURA**
Data: 06/02/2025 11:16:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Caroline Fonseca Moura - CAU A135811-1
Arquiteta do Município de Baldim



Stener Marcelo Fonseca – CREA – MG 189760/D
Engenheiro do Município de Baldim



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM MUCAMBO, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG

Composição de Preços Unitários

CPU01	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR DE PISO LED 18w A SEREM INSTALADAS NAS ÁREAS DE JARDIM						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	COTAÇÃO01	MERCADO	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR DE PISO LED 18w	MEDIDA	1	R\$ 221,70	221,70
2	ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1833	20,83	3,82
3	ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4518	25,63	11,58
TOTAL							237,10

CPU02	POSTE CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇA PUBLICA H = 4,00 M COM INSTALAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	7696	SINAPI-I	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* M 84,67 KG/M (NBR 5580)	UNID	1	R\$ 84,67	84,67
2	ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,058	20,83	22,04
3	ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,437	25,63	88,09
TOTAL							194,80

CPU03	LUMINÁRIA 60w LED PARA POSTE 4M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	COTAÇÃO02	MERCADO	LUMINÁRIA 100w LED 6500k 10.000 LÚMENS	UNID	1	R\$ 236,88	236,88
2	ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	20,83	31,25
3	ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	25,63	38,45
TOTAL							306,57

CPU04	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C, 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	COTAÇÃO03	MERCADO	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C, 50A	UNID	1	R\$ 72,99	72,99
2	ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1892	20,83	3,94
3	ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1892	25,63	4,85
TOTAL							81.78

CPU05	DISJUNTOR MONOPOLAR POLAR CURVA C, 20A						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	COTAÇÃO04	MERCADO	DISJUNTOR MONOPOLAR POLAR CURVA C, 20A	UNID	1	R\$ 10,96	10,96
2	ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1892	20,83	3,94
3	ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1892	25,63	4,85
TOTAL							19,75
CPU06	TERMINAL OLHAL PARA CABO 6MM - PACOTE COM 100 UNIDADES						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	COTAÇÃO05	MERCADO	Terminal Pré-Isolado Pino Agulha Para Cabo 2,5mm² - Azul - 100 Unidades	PCT	1	R\$ 53,61	53,61
2	ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1892	20,83	3,94
3	ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1892	25,63	4,85
TOTAL							62,40
CPU07	QUADRO ELÉTRICO TIPO COFRE 50X50X20						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	COTAÇÃO 08	MERCADO	QUADRO ELÉTRICO COFRE 50X50X20	PCT	1	R\$ 437,57	437,57
2	ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1892	20,83	3,94
3	ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1892	25,63	4,85
TOTAL							446,36
CPU08	FORMA E DESFORMA PARA EXECUÇÃO DE PISO PIGMENTADO/ PODOTÁTIL INCLUSIVE ANCORAGEM COM VEREGALHÕES 8MM- FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	MATED-11350	SETOP	SARRAFO (ACABAMENTO: BRUTO SEÇÃO TRANSVERSAL: 1"x3"[POL.]) ALTURA: 75MM[3"] ESPESSURA: 25MM[1"] TIPO DE MADEIRA: PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO)	M2	8,7088	R\$ 3,21	27,96
2	MATED-12372	SETOP	PREGO 17X21 SEM CABEÇA (COMPRIMENTO: 48,3MM DIÂMETRO: 3,0MM QUANTIDADE POR QUILO: 334)	KG	0,2	21,7	4,34
3	MATED-11331	SETOP	PREGO 17X27 COM CABEÇA (COMPRIMENTO: 62,1MM DIÂMETRO: 3,0MM QUANTIDADE POR QUILO: 290)	KG	0,08	20,5988	1,65
4	33	SINAPI-INSUMOS	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	0,474	8,4	3,98
5	MATED-11279	SETOP	DESMOLDANTE (APLICAÇÃO: FÓRMAS DE MADEIRA PARA CONCRETO)	L	0,12	7,1985	0,86
6	ED-50361	SETOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MONTAGEM)	H	0,1466666	20,33	2,98
7	ED-50372	SETOP	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MONTAGEM)	H	0,5866667	24,94	14,63
8	ED-50361	SETOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (DESMONTAGEM)	H	0,0632184	20,33	1,29
9	ED-50372	SETOP	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (DESMONTAGEM)	H	0,2528736	24,94	6,31
TOTAL							63,99



Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINE FONSECA MOURA
Data: 06/02/2025 08:20:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Caroline Fonseca Moura - CAU A135811-1
Arquiteta do Município de Baldim

ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Stener Marcelo Fonseca – CREA – MG 189760/D
Engenhario do Município de Baldim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM MUCAMBO, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG

MAPA DE PREÇOS

ITEM	QTD	MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESAS											
				SustentaLed - CNPJ: 33.779.899/0001-41						BenLuz Comercio de Iluminação e Presentes S/A - CNPJ: 19.026.535/0001-60					
				Link do site onde foi realizada a cotação			https://www.sustentaled.com.br/spot-balizador-led-18w-embutir-para-chao-jardim-e-piso-branco-frio-ip67-a-prova-dagua?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=PMax&gad_source=4&gclid=Cj0KCQjw_qexBhCoARisAFgBlevNrVnbahfApwyAX8Ki1xxoUzjhl-8HoDPPaduSakh98tDOUqdD-QaAgn0EALw_wcB			Link do site onde foi realizada a cotação			https://www.benluz.com.br/luminaria-de-chao-balizador-de-embutir-led-18w-branco-frio-a-prova-dagua?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=4&gclid=Cj0KCQjw_qexBhCoARisAFgBlesnnL8zpFndiMeqloT5e64uRBkU5ZjulmGivW_X5HwNMlZThdrNKPwaAmktEALw_wcB		
				VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
				COTAÇÃO01	1	UNID	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR DE PISO LED 18w	R\$	178,99	R\$	178,99	R\$	179,33	R\$	179,33
			Frete		R\$ 23,25	R\$	23,25		R\$ 54,40	R\$	54,40		R\$ 29,24	R\$	29,24
			SOMA DOS ITENS	R\$			202,24	R\$			233,73			R\$	229,14
			MÉDIA DE CUSTO	R\$											221,70

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA CAROLINE FONSECA MOURA

APROVAÇÃO:

OBS.:

☐ COMPRA DIRETA

☐ CONTRATO

☐ LICITAÇÃO

BALDIM, 16 DE JANEIRO DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	QTD	MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESAS											
				Broketto Materiais Elétricos LTDA - CNPJ: 06026749000194 / Ribeirão Preto - SP.				Ggpx Comercial Ltda CNPJ: 29.103.816/0001-22 - São Paulo - SP				Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36			
				Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.broketto.com.br/luminaria-led-publica-urbana-bivolt-100w-5000k-luz-branca?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjAwOe8BhCCARisAGKeD57p_B-KAWBlclcio4A52nbTmpr8gPbugKuPI0E1oCqT1vaGg-UcspEkaAmziEALw_wcBfrio?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&utm_campaign=PMax&gad_source=4&gclid=Cj0KCQjw_qexBh			Link do site onde foi realizada a cotação	Luminaria Publica LED 100w SMD IP66 Para Poste Branco Frio LP Com Fotocelula			Link do site onde foi realizada a cotação	Luminaria Urbana Led 100w 5000k 53mm - Lumanti - Luminária - Magazine Luiza		
					VALOR UNITÁRIO				VALOR TOTAL				VALOR UNITÁRIO		
COTAÇÃO02	1		LUMINÁRIA 100w LED 6500k 10.000 LUMENS	R\$	190,00	R\$	190,00	R\$	161,02	R\$	161,02	R\$	237,90	R\$	237,90
			Frete		R\$ 52,66	R\$	52,66		R\$ 69,06	R\$	69,06		R\$ 0,00	R\$	0,00
			SOMA DOS ITENS				242,66	R\$		R\$	230,08			R\$	237,90
			MÉDIA DE CUSTO		R\$										236,88

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA CAROLINE FONSECA MOURA

APROVAÇÃO:

OBS.:

☐ COMPRA DIRETA

☐ CONTRATO

☐ LICITAÇÃO

BALDIM, 16 DE JANEIRO DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS									
ITEM	QTD	MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	Dimensional Brasil Soluções Ltda. - CNPJ: 06.913.480/0015-63		EMPRESAS Steck Electric via SELIA CNPJ 05.890.658/0003-00		Sudeleтро 56.720.493/0002-70	
				Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.dimensional.com.br/disjuntor-bipolar-50a-mini-3ka-230-400vca-c-sdd62c50-steck/p?idsku=483918&gad_source=1&gclid=EAlaIqQBChMisiPF5O76igMVVFplAB1QyhlvEAQYAiABEgJhePD_BwE	Link do site onde foi realizada a cotação	https://loja.steck.com.br/disjuntor-serie-sd62-50a-2p-curva-c-3ka-sdd62c50/p	Link do site onde foi realizada a cotação	https://sudeleтро.com.br/mini-disjuntor-bipolar-curva-c-50a-mdwp-c50-2-weq-200801.html
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTAÇÃO03	1	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C, 50A	R\$ 42,98	R\$ 42,98	R\$ 48,68	R\$ 48,68	R\$ 42,78	R\$ 42,78
			Frete	R\$ 26,94	R\$ 26,94	R\$ 17,59	R\$ 17,59	R\$ 40,01	R\$ 40,01
			SOMA DOS ITENS	R\$	69,92	R\$	66,27	R\$ 82,79	
			MÉDIA DE CUSTO	R\$				72,99	
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA CAROLINE FONSECA MOURA				APROVAÇÃO:					
OBS.:				☐ COMPRA DIRETA					
				☐ CONTRATO					
BALDIM, 16 DE JANEIRO DE 2025				☐ LICITAÇÃO					
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL									
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS									
ITEM	QTD	MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMACAO CNPJ: 07.327.325/0003-94		EMPRESAS Steck Electric via SELIA CNPJ 05.890.658/0003-00		Sudeleтро 56.720.493/0002-70	
				Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.viewtech.ind.br/disjuntor-monopolar-20a-curva-c-weq-c20-mini-din-5ka-mdw	Link do site onde foi realizada a cotação	https://loja.steck.com.br/disjuntor-monopolar-20a-1p-curva-c-3ka-steck-sdd61c20/p	Link do site onde foi realizada a cotação	https://sudeleтро.com.br/mini-disjuntor-monopolar-curva-c-20a-mdwp-c20-weq-200561.html
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTAÇÃO04	1	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR POLAR CURVA C, 20A	R\$ 11,09	R\$ 11,09	R\$ 13,49	R\$ 11,23	R\$ 10,56	R\$ 10,56
			Frete		17,95		17,59		20
			SOMA DOS ITENS	R\$	29,04	R\$	28,82	R\$	30,56
			MÉDIA DE CUSTO	R\$				10,96	
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA CAROLINE FONSECA MOURA				APROVAÇÃO:					
OBS.:				☐ COMPRA DIRETA					
				☐ CONTRATO					
BALDIM, 16 DE JANEIRO DE 2025				☐ LICITAÇÃO					
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL									
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS									
ITEM	QTD	MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	CASA DO ELETRICISTA CNPJ: 15.354.701/0004-49		EMPRESAS Eletrorastro Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 85.014.793/0007-46		Manuks Ferramentas e Materiais Elétricos LTDA CNPJ: 27.802.640/0001-71	
				Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.casadoeletricistasc.com.br/terminal-pre-isolado-pino-agulha-para-cabo-2-5mm2-azul-100-unidades/p/kit201	Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.eletrorastro.com.br/produto/terminal-pre-isolado-pino-azul-1-5-2-5mm-com-100-eletrorastro-91284?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=&gad_source=1&gclid=CjwKCajwoa2xBhACEiwA1sb1BIZQSPQHrLUXsna2G6XBGGoJo5AOAe9klatZp-miuyPsDSjTL3U3DrRoC_n8QAvD_BwE	Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.manuksferramentasloja.com.br/MLB-1868519298-terminal-tipo-pino-agulha-pre-isolado-1525mm-c-100-pcs-_JM
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTAÇÃO05	1	PCT	Terminal Pré-Isolado Pino Agulha Para Cabo 2,5mm² - Azul - 100 Unidades	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 12,18	R\$ 12,18	R\$ 39,90	R\$ 39,90
			Frete	R\$ 28,69	R\$ 28,69	R\$ 27,25	R\$ 27,25	R\$ 32,80	R\$ 32,80
			SOMA DOS ITENS	R\$	48,69	R\$	39,43	R\$ 72,70	
			MÉDIA DE CUSTO	R\$				53,61	
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA CAROLINE FONSECA MOURA				APROVAÇÃO:					
OBS.:				☐ COMPRA DIRETA					
				☐ CONTRATO					
BALDIM, 16 DE JANEIRO DE 2025				☐ LICITAÇÃO					

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS															
ITEM	QTD	MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESAS											
			Item	Leroy Merlin CNPJ: 01.438.784/0048-60		DmtiShop CNPJ: 51.020.917/0001-99		JetFrio Refrigeração CNPJ: 14.109.162/0001-77							
				Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.leroymerlin.com.br/dmti-100un-terminal-pino-agulha-pre-isolado-4,0mm-a-6,0mm-amarelo_1571608417	Link do site onde foi realizada a cotação	https://dmtishop.mercadoshops.com.br/MLB-2663349959-dmti-terminal-pino-agulha-40mm-a-60mm-amarelo-100un-JM?variation=180438937083&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwoa2xBhACEiwA1sb1BK4Wmchrgzrw-0rvaU8W5RqRrl2GVEIAAUQGSvzgBM7JyV9X20vO7RoCsFoQAvD_BwE	Link do site onde foi realizada a cotação	https://jetfrio.com.br/produtos/terminal-isolante-pino-40-60mm-elektrok-ing-pc-100un/?variant=6720196878pf=mc&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwoa2xBhACEiwA1sb1BDeM848Gk-mT_7UtyG8uVdxxw3wX23kgQL96kMASFgbKJ1LP-Q3NuhoC8CsQAvD_BwE						
										VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
										R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
COTAÇÃO06	1	PCT	Terminal Pino Agulha 4,0mm A 6,0mm Amarelo 100un	R\$ 52,90	R\$ 52,90	R\$ 53,90	R\$ 53,90	R\$ 115,07	R\$ 115,07	R\$ 115,07					
			Frete	R\$ 18,72	R\$ 18,72	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 23,90	R\$ 23,90	R\$ 23,90					
				Leroy Merlin CNPJ: 01.438.784/0048-60		DmtiShop CNPJ: 51.020.917/0001-99		JetFrio Refrigeração CNPJ: 14.109.162/0001-77							
			SOMA DOS ITENS	R\$ 71,62	R\$ 71,62	R\$ 73,90	R\$ 73,90	R\$ 138,97	R\$ 138,97						
			MÉDIA DE CUSTO	R\$						94,83					
RESPONSAVEL PELA COTAÇÃO: ANA CAROLINE FONSECA MOURA				APROVAÇÃO:											
OBS.:				☐ COMPRA DIRETA											
				☐ CONTRATO											
				☐ LICITAÇÃO											
BALDIM, 16 DE JANEIRO DE 2025															
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL															
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS															
ITEM	QTD	MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESAS											
			Item	Dimensional Brasil Soluções Ltda. - CNPJ: 06.913.480/0015-63		CASA DO ELETRICISTA CNPJ: 15.354.701/0004-49		Desicon Ferramentas CNPJ: 23.808.820/0001-00							
				Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.dimensional.com.br/conector-0-50-4-0mm-cz-ij-3p-32a-221413-wago/p?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwoa2xBhACEiwA1sb1BI-MEIOgWkzoydwZXh4_xqqJNLh6k8C34tOkqmoCH4vG4IQPYADNARoCUJQQAvD_BwE	Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.casadoeletricistasc.com.br/con-p-emenda-c-alav-2-fios-4mm-wago/p/4134	Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.desicon.com.br/conector-de-emenda						
										VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
										R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
COTAÇÃO07	1	PCT	CONECTOR VAGO 4MM - KIT 50 UNIDADES	R\$ 152,50	R\$ 152,50	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 146,50	R\$ 146,50	R\$ 146,50					
			Frete	R\$ 26,94	R\$ 26,94	R\$ 28,60	R\$ 28,60	R\$ 21,08	R\$ 21,08	R\$ 21,08					
				Dimensional Brasil Soluções Ltda. - CNPJ: 06.913.480/0015-63		CASA DO ELETRICISTA CNPJ: 15.354.701/0004-49		Desicon Ferramentas CNPJ: 23.808.820/0001-00							
			SOMA DOS ITENS	R\$ 179,44	R\$ 179,44	R\$ 123,60	R\$ 123,60	R\$ 167,58	R\$ 167,58						
			MÉDIA DE CUSTO	R\$						156,87					
RESPONSAVEL PELA COTAÇÃO: ANA CAROLINE FONSECA MOURA				APROVAÇÃO:											
OBS.:				☐ COMPRA DIRETA											
				☐ CONTRATO											
				☐ LICITAÇÃO											
BALDIM, 16 DE JANEIRO DE 2025															
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL															

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	QTD	MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	EHE MULTISERVICE LTDA		EMPRESAS		VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMACAO LTDA.	
				CNPJ: 30.080.984/0001-29		ELETRICA A.R.E.A. LTDA CNPJ: 05.578.783/0001-09		CNPJ: 07.327.325/0003-94	
				Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.lojaehe.com.br/eletrica/quadro-de-comando/quadro-comando-50x50x20-cm?variant_id=87	Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.eletricaarea.com.br/material-eletrico/quadros-e-caixas/quadro-comando-50x50x20	Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.viewtech.ind.br/caixa-para-painel-de-comando-eletrico-50x50x20-view-tech
COTAÇÃO 08	1	UNID	QUADRO ELÉTRICO Cofre 50X50X20	R\$ 278,03	R\$ 278,03	R\$ 475,03	R\$ 475,03	R\$ 381,09	R\$ 381,09
			Frete	R\$ 117,53	R\$ 117,53	R\$ 22,93	R\$ 22,93	R\$ 38,11	R\$ 38,11
			SOMA DOS ITENS	R\$	395,56	R\$	497,96	R\$ 419,20	
			MÉDIA DE CUSTO	R\$					437,57
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA CAROLINE FONSECA MOURA				APROVAÇÃO:					
OBS.:				☐ COMPRA DIRETA					
				☐ CONTRATO					
				☐ LICITAÇÃO					
BALDIM, 16 DE JANEIRO DE 2025									
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL									

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	QTD	MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	ELETRONUNES		EMPRESAS		VIEWTECH	
				CNPJ: 07.334.648/0001-43		ELETRORASTRO CNPJ 85.014.793/0007-46		CNPJ: 07.327.325/0003-94	
				Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.eletronuneshome.com.br/materiais-eletricos/automacao/chaves-de-partida/chave-partida-direta-trifasica-5cv-220v-11-17a-pdw04-5v25-weg?gad_source=1&gclid=EAlaIqOBChMirevLhLP7igMVa0FIAB1bYBi-EAQYBCABegJgevD_BwE	Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.eletrorastro.com.br/produto/chave-de-partida-pdw04-5v25-220v-5cv-11-17a-10045779-weg-87196?gad_source=1&gclid=CjwKCAIwvr6wBhBcEiwAIMEQs7v5AwUcNvYQj3GZdXaG21_VBT2Zy7NbfpYLvezImfIGTiggEvHfxoCG00QAvD_BwE	Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.viewtech.ind.br/chave-de-partida-direta-5cv-trifasica-weg-220v-17a-pdw04?srsId=AfmB0orJTU5yHY2r6wfhi_ZBKhuWYi240MFx4agq8VCfyRMqWp7nv2oS
COTAÇÃO 09	1	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA Pdw04-5v25 5cv/220v WEG	R\$ 339,29	R\$ 339,29	R\$ 328,57	R\$ 328,57	R\$ 251,69	R\$ 251,69
			Frete	R\$ 30,88	R\$ 30,88	-	-	R\$ 22,15	R\$ 22,15
			SOMA DOS ITENS	R\$	370,17	R\$	328,57		R\$ 273,84
			MÉDIA DE CUSTO	R\$					324,19
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA CAROLINE FONSECA MOURA				APROVAÇÃO:					
OBS.:				☐ COMPRA DIRETA					
				☐ CONTRATO					
				☐ LICITAÇÃO					
BALDIM, 16 DE JANEIRO DE 2025									
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL									

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANA CAROLINE FONSECA MOURA

Data: 06/02/2025 09:30:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Caroline Fonseca Moura - CAU A135811-1

Arquiteta do Município de Baldim

ASSINADO DIGITALMENTE

STENER MARCELO FONSECA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Stener Marcelo Fonseca – CREA – MG 189760/D

Engenhario do Município de Baldim

DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO - OBRA RODOVIÁRIA

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)									
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS							INC (6)
		ISS (2)				DIFERENCIADO			
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	EQUIPAMENTO (5) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	3,42%	4,01%	3,42%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,53%	7,53%	7,53%	7,53%	4,94%	6,64%	4,94%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,71%	1,71%	1,71%	1,71%	1,29%	0,82%	1,29%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,74%	0,74%	0,74%	0,74%	0,53%	0,32%	0,53%	CD
RISCO(*)	R	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	0,76%	0,50%	0,76%	CD
TRIBUTOS	I	5,05%	5,75%	6,45%	7,15%	3,65%	6,15%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,40%	2,10%	2,80%	3,50%	-	2,50%	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	PV
FÓRMULA DO BDI		$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$							
BDI (NUMERADOR)		15,30%	15,30%	15,30%	15,30%	10,76%	12,68%	10,76%	
BDI (DENOMINADOR)		90,45%	89,75%	89,05%	88,35%	91,85%	89,35%	89,35%	
BDI		27,48%	28,47%	29,48%	30,51%	20,59%	26,11%	23,96%	
OBSERVAÇÕES									
(1) SIGLA.									
(2) INCIDÊNCIA DE ISS EM 70% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.									
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM LOCAÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO.									
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.									
(5) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO E MATERIAL DE JAZIDA.									
(6) INCIDÊNCIA.									

*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM MUCAMBO, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG
MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.1

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1

PLACA DE OBRA		
Descrição	Quantidade (un)	Total
PLACA DE OBRA	1,00	1,00

1.1.2

TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE

Tapume		
Descrição	Quantidade (un)	Total
Tapume	89,00	89,00

1.1.3

PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Projeto		
Descrição	Quantidade (un)	Total
Projeto Executivo	1,00	1,00

1.1.4

PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO

Projeto		
Descrição	Quantidade (un)	Total
Projeto Executivo	1,00	1,00

1.2

LOCAÇÃO DA OBRA

1.2.1

LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE
ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO

Banheiro químico		
Descrição	Pontos	Total
Locação obra	200,00	200,00

1.2.2

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M2

Banheiro químico		
------------------	--	--

Descrição	TERRENO ATÉ 2.000 M2	Unidade
Levantamento do Local	2000,00	1,00

1.3
1.3.1

TRABALHOS EM TERRA
CORTE E DESATERRO PARA REGULARIZAÇÃO E ARRASTAMENTO NIVELADO A CURTA DISTÂNCIA COM LÂMINA

ESCAVAÇÃO PARA FUNDAÇÃO				
Descrição	Área extraída do autocad	Altura média (m)	Caimento	Subtotal
NIVELAMENTO NÚCLEO PRAÇA	69,90	1	1	69,9
RETALUDAMENTO CANTEIRO 01	11,82	1	0,5	5,91
RETALUDAMENTO CANTEIRO 02	37,54	1	0,5	18,77
RETALUDAMENTO CANTEIRO 03	20,28	1	0,5	10,14
ESCADA 01	5,04	1	0,5	2,52
ESCADA 02	5,04	1	0,5	2,52
TOTAL				109,76

1.3.2

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL

ESCAVAÇÃO PARA FUNDAÇÃO					
Descrição	Comprimento (m)	Largura(m)	Altura (m)	Quantidade	Subtotal
FUNDAÇÃO BANCOS	0,4	0,2	0,4	4	0,128
FUNDAÇÃO LUMINÁRIAS	0,4	0,4	0,4	6	0,384
FIAÇÃO ELÉTRICA LUMINÁRIAS	80	0,2	0,5	1	8
CAIXAS DE PASSAGEM LUMINÁRIAS	0,2	0,2	0,5	6	0,12
FUNDAÇÃO LIXO COLETA SELETIVA	0,92	0,2	0,2	2	0,0736
ESCADAS	1,5	0,6	0,3	2	0,54
TOTAL					9,2456

1.3.3

APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE

APILOAMENTO				
Descrição	Comprimento (m)	Largura(m)	Quantidade	Subtotal
FUNDAÇÃO BANCOS	0,4	0,2	4	1,28
FUNDAÇÃO LUMINÁRIAS	0,4	0,4	6	5,76
FIAÇÃO ELÉTRICA LUMINÁRIAS	200	0,2	1	40
CAIXAS DE PASSAGEM LUMINÁRIAS	0,2	0,2	6	1,44
FUNDAÇÃO LIXO COLETA SELETIVA	0,92	0,2	2	0,736
ESCADAS	1,5	0,2	2	1,2
TOTAL				50,416

1.3.4

REATERRO MANUAL DE VALA

REATERRO PARA FUNDAÇÃO					
Descrição	Comprimento (m)	Largura(m)	Altura (m)	Quantidade	Subtotal
FIAÇÃO ELÉTRICA LUMINÁRIAS	80	0,2	0,5	1,3	10,4

TOTAL	10,4
--------------	-------------

1.3.5

TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M EMENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA

TRANSPORTE		
TOTAL CORTE	A DEDUZIR	TOTAL
109,76	35,1	74,66

1.3.6

COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACAVIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL

ESCAVAÇÃO PARA FUNDAÇÃO		
Descrição	TOTAL AREA COMPACTAÇÃO	Subtotal
Apiloamento	225	225
TOTAL		225

1.4

PREMOLDADOS

1.4.1

LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO

LASTRO FUNDACAO					
Descrição	Comprimento (m)	Largura(m)	Espessura	Quantidade	Subtotal
FUNDAÇÃO BANCOS	0,4	0,2	0,05	16	0,064
FUNDAÇÃO LUMINÁRIAS	0,4	0,4	0,05	5	0,04
FUNDAÇÃO LIXO COLETA SELETIVA	0,2	0,2	0,05	2	0,004
TOTAL					0,108

1.4.2

FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 14MM,REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO

FORMA FUNDAÇÃO					
Descrição	Comprimento (m)	Altura(m)	Faces	Quantidade	Subtotal
FUNDAÇÃO BANCOS	0,4	0,40	4	16	10,24
FUNDAÇÃO LUMINÁRIAS	0,5	0,4	4	5	4
FUNDAÇÃO LIXO COLETA SELETIVA	0,2	0,2	2	2	0,16
TOTAL					14,4

1.4.3

FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO,

CONCRETO PARA FUNDAÇÃO					
Descrição	Comprimento (m)	Largura(m)	Altura (m)	Quantidade	Subtotal
FUNDAÇÃO BANCOS	0,4	0,20	0,4	16	0,512
FUNDAÇÃO LUMINÁRIAS	0,4	0,4	0,4	5	0,32
FUNDAÇÃO LIXO COLETA SELETIVA	0,92	0,2	0,2	2	0,0736
TOTAL					0,9056

1.4.4 BANCO EM CONCRETO APARENTE, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 8CM, COMPRIMENTO 200CM, LARGURA 40CM, ALTURA 55CM,

BANCOS	
QUANTIDADE	TOTAL
8	8

1.4.5 GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-

CONCRETO PARA FUNDAÇÃO			
Descrição	Comprimento (m)	Quantidade	Subtotal
MEIO FIO A SER EXECUTADO	89	1	89
TOTAL			89

1.5 PISOS E CALÇADA

1.5.1 PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA

PASSEIO				
Descrição	Área extraída do autocad	Quantidade	A deduzir	Subtotal
Área de passeio	294,64	1,00		294,64
Área de passeio (base para piso pigmentado)	33,56	1,00		33,56
Piso Pigmentado	-	-	33,56	-33,56
Canteiro de jardim 01	-	-	11,82	-11,82
Canteiro de jardim 02	-	-	37,54	-37,54
Canteiro de jardim 03	-	-	20,28	-20,28
TOTAL				225,00

1.5.2 PISO CIMENTADO COM PIGMENTAÇÃO COLORIDA, DESEMPENADO E FELTRADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, SEM JUNTA DE DILATAÇÃO (PISO CIMENTADO MARROM

PISO CIMENTÍCIO COR MARROM			
Descrição	Área autocad (m²)	Quantidade	Subtotal
Faixa de piso 01	3,8	1	3,8
Faixa de piso 02	1,02	1	1,02
Faixa de piso 03	0,3	1	0,3
Faixa de piso 04	0,22	1	0,22
Faixa de piso 05	0,14	1	0,14
Faixa de piso 06	1,18	1	1,18
Faixa de piso 07	1,58	1	1,58
Faixa de piso 08	0,3	1	0,3
Faixa de piso 09	0,3	1	0,3
Faixa de piso 10	0,96	1	0,96

Faixa de piso 11	0,72	1	0,72
Faixa de piso 12	0,72	1	0,72
Faixa de piso 13	0,96	1	0,96
Faixa de piso 14	4,42	1	4,42
Faixa de piso 15	1,18	1	1,18
Faixa de piso 16	1,56	1	1,56
Faixa de piso 17	0,29	1	0,29
Faixa de piso 18	0,22	1	0,22
Faixa de piso 19	0,09	1	0,09
Faixa de piso 20	1,58	1	1,58
Faixa de piso 21	0,3	1	0,3
Faixa de piso 22	0,3	1	0,3
Faixa de piso 23	0,59	1	0,59
Faixa de piso 24	0,59	1	0,59
Faixa de piso 25	0,41	1	0,41
Faixa de piso 26	0,57	1	0,57
Faixa de piso 27	0,72	1	0,72
Faixa de piso 28	0,71	1	0,71
Faixa de piso 29	0,35	1	0,35
Faixa de piso 30	0,71	1	0,71
Faixa de piso 31	0,34	1	0,34
Faixa de piso 32	0,72	1	0,72
Faixa de piso 33	0,36	1	0,36
Faixa de piso 34	0,64	1	0,64
Faixa de piso 35	0,47	1	0,47
Faixa de piso 36	0,29	1	0,29
Faixa de piso 37	0,88	1	0,88
Faixa de piso 38	1,01	1	1,01
Faixa de piso 39	1,13	1	1,13
Faixa de piso 40	0,47	1	0,47
Faixa de piso 41	0,17	1	0,17
Faixa de piso 42	0,29	1	0,29
TOTAL			33,56

1.5.3

FORMA E DESFORMA PARA EXECUÇÃO DE PISO PIGMENTADO/ PODOTÁTIL INCLUSIVE ANCORAGEM COM VEREGALHÕES 8MM-

PISO CIMENTÍCIO COR MARROM			
Descrição	Perímetro	Altura	Subtotal
Faixa de piso 01	38,38	0,1	3,838
Faixa de piso 02	10,6	0,1	1,06
Faixa de piso 03	3,36	0,1	0,336
Faixa de piso 04	2,56	0,1	0,256
Faixa de piso 05	1,76	0,1	0,176
Faixa de piso 06	12,2	0,1	1,22
Faixa de piso 07	16,17	0,1	1,617
Faixa de piso 08	3,4	0,1	0,34
Faixa de piso 09	3,4	0,1	0,34

Faixa de piso 10	9,98	0,1	0,998
Faixa de piso 11	7,58	0,1	0,758
Faixa de piso 12	7,58	0,1	0,758
Faixa de piso 13	9,98	0,1	0,998
Faixa de piso 14	44,58	0,1	4,458
Faixa de piso 15	12,2	0,1	1,22
Faixa de piso 16	16	0,1	1,6
Faixa de piso 17	3,38	0,1	0,338
Faixa de piso 18	2,58	0,1	0,258
Faixa de piso 19	1,32	0,1	0,132
Faixa de piso 20	16,17	0,1	1,617
Faixa de piso 21	3,4	0,1	0,34
Faixa de piso 22	3,4	0,1	0,34
Faixa de piso 23	6,3	0,1	0,63
Faixa de piso 24	6,3	0,1	0,63
Faixa de piso 25	4,4	0,1	0,44
Faixa de piso 26	6,09	0,1	0,609
Faixa de piso 27	7,62	0,1	0,762
Faixa de piso 28	7,54	0,1	0,754
Faixa de piso 29	3,91	0,1	0,391
Faixa de piso 30	7,49	0,1	0,749
Faixa de piso 31	3,81	0,1	0,381
Faixa de piso 32	7,58	0,1	0,758
Faixa de piso 33	4,01	0,1	0,401
Faixa de piso 34	6,79	0,1	0,679
Faixa de piso 35	5,12	0,1	0,512
Faixa de piso 36	3,29	0,1	0,329
Faixa de piso 37	9,23	0,1	0,923
Faixa de piso 38	10,46	0,1	1,046
Faixa de piso 39	11,69	0,1	1,169
Faixa de piso 40	5,28	0,1	0,528
Faixa de piso 41	2,14	0,1	0,214
Faixa de piso 42	3,26	0,1	0,326
Piso podotátil alerta/direcional	230,82	0,1	23,082
TOTAL			58,311

1.5.4 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, DE CONCRETO 25cmX25cm, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024

PISO PODOTÁTIL DE ALERTA				
Descrição	Área por unidade	Quantidade	Coef.Quebra	Subtotal
PISO PODOTÁTIL DE ALERTA	0,0625	141	1,1	9,69375
TOTAL				9,69375

1.5.5 PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL, DE CONCRETO 25cmX25cm, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024

PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL				
Descrição	Área por unidade	Quantidade	Coef.Quebra	Subtotal

PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL	0,0625	1257	1	78,5625
TOTAL				78,5625

1.6

1.6.1

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO

LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR DE PISO LED 18w A SEREM INSTALADAS NAS ÁREAS DE JARDIM

QUANTITATIVO		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
PROJETOR PISO	5,00	5,00

1.6.2

CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO

QUANTITATIVO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M)	COEFICIENTE	TOTAL
FIAÇÃO REDE	80,00	1,00	80,00
TOTAL			80,00

1.6.3

CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO

QUANTITATIVO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M)	COEFICIENTE	TOTAL
FIAÇÃO REDE	80,00	1,00	80,00
TOTAL			80,00

1.6.4

CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO

QUANTITATIVO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M)	COEFICIENTE	TOTAL
FIAÇÃO REDE	80,00	1,00	80,00
TOTAL			80,00

1.6.5

ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 25 MM (1"),INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO

QUANTITATIVO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M)	COEFICIENTE	TOTAL
ELETRODUTO	80,00	1,00	80,00
TOTAL			80,00

1.6.6

HASTE PARA ATERRAMENTO, ALTA CAMADA, 3/4" X 3M

QUANTITATIVO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNID)	COEFICIENTE	TOTAL
HASTE	2,00	1,00	2,00
TOTAL			2,00

1.6.7 POSTE CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇA PUBLICA H = 4,00 M COM INSTALAÇÃO

QUANTITATIVO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNID)	COEFICIENTE	TOTAL
POSTE PARA LUMINÁRIA	4,00	1,00	4,00
TOTAL			4,00

1.6.8 LUMINÁRIA 100w LED 6500k 10.000 LÚMENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

QUANTITATIVO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNID)	COEFICIENTE	TOTAL
LUMINÁRIA PARA POSTE	4,00	1,00	4,00
TOTAL			4,00

1.6.9 DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 25 X 25 X 50 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA

QUANTITATIVO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNID)	COEFICIENTE	TOTAL
CAIXA DE PASSAGEM	5,00	1,00	5,00
TOTAL			5,00

1.6.10 RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO

QUANTITATIVO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNID)	COEFICIENTE	TOTAL
RELÉ	1,00	1,00	1,00
TOTAL			1,00

1.6.11 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C, 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

QUANTITATIVO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNID)	COEFICIENTE	TOTAL
DISJUNTOR	1,00	1,00	1,00
TOTAL			1,00

1.6.12 DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C, 20A

QUANTITATIVO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNID)	COEFICIENTE	TOTAL
DISJUNTOR	1,00	1,00	1,00
TOTAL			1,00

1.6.13

TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO AGULHA PARA CABO 2,5mm - PACOTE COM 100 UNIDADES

QUANTITATIVO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (PCT)	COEFICIENTE	TOTAL
TERMINAL PINO AGULHA	1,00	1,00	1,00
TOTAL			1,00

1.6.14

O DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC PARA 4 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO D

QUANTITATIVO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (PCT)	COEFICIENTE	TOTAL
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	1,00	1,00	1,00
TOTAL			1,00

1.6.15

ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA,

QUANTITATIVO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (PCT)	COEFICIENTE	TOTAL
PADRÃO CEMIG	1,00	1,00	1,00
TOTAL			1,00

1.6.16

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M (PAREDE PADRÃO DE ENERGIA)

QUANTITATIVO				
DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	LARGURA	PROF.	TOTAL
FUNDAÇÃO BASE PAREDE - PADRÃO ENERGIA	1,60	0,20	0,60	0,19

1.6.17

TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M (PAREDE PADRÃO DE ENERGIA)

QUANTITATIVO				
DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	LARGURA	PROF.	TOTAL
FUNDAÇÃO BASE PAREDE - PADRÃO ENERGIA	1,60	0,20	0,60	0,19

1.6.18

FÔRMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E COMPENSADO RESINADO NAVAL, ESP. 6MM,

QUANTITATIVO				
DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	Altura	FACES	TOTAL
FUNDAÇÃO BASE PAREDE - PADRÃO ENERGIA	1,60	0,20	2,00	0,64

1.6.19

FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO,

QUANTITATIVO					
DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	LARGURA	PROF.	QUANT.	TOTAL
FUNDAÇÃO BASE PAREDE - PADRÃO ENERGIA	1,60	0,20	0,80	2	0,51

1.6.20

CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR - ESTRUTURA PILARES

ARMAÇÃO			
ITEM	VOLUME CONCRETO (M3)	KG POR M3	TOTAL
ARMAÇÃO PADRÃO CEMIG	0,51	60	30,72
TOTAL			30,72

1.6.21

ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO

QUANTITATIVO				
DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANTIDADE	TOTAL
PAREDE PADRÃO ENERGIA	3,10	2,50	1,00	7,75

1.6.22

(CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPAR MEC

QUANTITATIVO				
DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	ALTURA	FACES	TOTAL
PAREDE PADRÃO ENERGIA	2,00	2,50	2,00	10,00

1.6.23

REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO

QUANTITATIVO				
DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	ALTURA	FACES	TOTAL
PAREDE PADRÃO ENERGIA	2,00	2,50	2,00	10,00

1.6.24

PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO (PAREDE PADRÃO DE ENERGIA)

QUANTITATIVO				
DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	ALTURA	FACES	TOTAL
PAREDE PADRÃO ENERGIA	2,00	2,50	2,00	10,00

1.6.25

PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) (PAREDE PADRÃO DE

QUANTITATIVO				
DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	ALTURA	FACES	TOTAL
PAREDE PADRÃO ENERGIA	2,00	2,50	2,00	10,00

1.7
1.7.1

ADMINISTRAÇÃO LOCAL
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

QUANTITATIVO					
DESCRIÇÃO	DIAS/SEMANA	DIAS/MÊS	QUANT MESES	TOTAL DIAS	TOTAL MÊS
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM	0,50	2,00	3,00	6,00	0,25
TOTAL					0,25

1.7.2

ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

QUANTITATIVO					
DESCRIÇÃO	DIAS/SEMANA	DIAS/MÊS	QUANT MESES	TOTAL DIAS	TOTAL MÊS
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM	0,50	2,00	3,00	6,00	0,25
TOTAL					0,25

Documento assinado digitalmente
 ANA CAROLINE FONSECA MOURA
Data: 06/02/2025 10:28:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Caroline Fonseca Moura - CAU A135811-1
Responsável Técnico

ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Stener Marcelo Fonseca - CREA 189760D
Engenheiro do Município de Baldim-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM-MG			VALOR DA OBRA:		R\$ 117.414,83		DATA: 06/02/2025	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM MUCAMBO, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG			LOCAL: MUCAMBO, BALDIM (LATITUDE 19°18'5.22"S; LONGITUDE 43°53'3.06"O)			PRAZO: 3 MESES		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	5,41%	100,00%			
			Financeiro	R\$ 6.354,73	R\$ 6.354,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.2		LOCAÇÃO DA OBRA	Físico %	8,68%	19,00%	81,00%		
			Financeiro	R\$ 10.192,87	R\$ 1.936,65	R\$ 8.256,22	R\$ 0,00	
1.3		TRABALHOS EM TERRA	Físico %	17,23%	100,00%			
			Financeiro	R\$ 20.225,38	R\$ 20.225,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.4		PREMOLDADOS	Físico %	10,81%		60,00%	40,00%	
			Financeiro	R\$ 12.696,89	R\$ 0,00	R\$ 7.618,13	R\$ 5.078,76	
1.5		PISOS E CALÇADA	Físico %	37,64%	0,00%	58,00%	42,00%	
			Financeiro	R\$ 44.191,14	R\$ 0,00	R\$ 25.630,86	R\$ 18.560,28	
1.6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO	Físico %	12,94%	50,00%	0,00%	50,00%	
			Financeiro	R\$ 15.196,60	R\$ 7.598,30	R\$ 0,00	R\$ 7.598,30	
1.7		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	7,29%	30,00%	35,00%	35,00%	
			Financeiro	R\$ 8.557,22	R\$ 2.567,17	R\$ 2.995,03	R\$ 2.995,03	
TOTAL			Físico %	100,00%	32,94%	37,90%	29,16%	
			Financeiro	R\$ 117.414,83	R\$ 38.682,22	R\$ 44.500,25	R\$ 34.232,36	

Documento assinado digitalmente
 ANA CAROLINE FONSECA MOURA
Data: 06/02/2025 12:23:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Caroline Fonseca Moura - CAU A135811-1
Arquiteta do Município de Baldim

ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>


Stener Marcelo Fonseca – CREA – MG 189760/D
Engenheiro do Município de Baldim

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM ESTADO DE MINAS GERAIS 18.116.129/0001-25 Baldim: Onde O Futuro Acontece!		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM MUCAMBO, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG LOCAL: MUCAMBO, BALDIM (LATITUDE 19°18'5.22"S; LONGITUDE 43°53'3.06"O)				
1				
1.1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCILAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	O Modelo de Placa de Obra deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim antes da confecção da placa.		
1.1.2	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico, rigorosamente de acordo com os projetos apresentados. A locação deverá ser efetuada com equipamentos de precisão compatíveis com os utilizados para o levantamento topográfico, devidamente aferidos, segundo normalização própria do INMETRO. Será de responsabilidade da CONTRATADA a verificação da referência de nível - RN - e alinhamento geral da obra, de acordo com o projeto arquitetônico fornecido.		
1.1.3	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	A ser elaborado e fornecido, antes do inícios das atividades relacionadas às instalações elétricas, pela Empresa Contratada, conforme normas técnicas pertinentes (1- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; 2- NR-12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; 3- ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão; 4- ABNT NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão; 5- ABNT NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; NBR 13570: Instalações elétricas em locais de afluência de público, etc.)		
1.1.4	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	A ser elaborado e fornecido, antes do início das atividades relacionadas às instalações elétricas, pela Empresa Contratada, conforme normas técnicas pertinentes (1- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; 2- NR-12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; 3- ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão; 4- ABNT NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão; 5- ABNT NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; NBR 13570: Instalações elétricas em locais de afluência de público; ABNT NBR 5101:2024 - Iluminação Pública, bem como outras normas pertinentes).		
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA			
1.2.1	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projeto Arquitetônico fornecido pela Prefeitura de Baldim e normas técnicas pertinentes.		
1.2.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M2	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme planilha orçamentária.		
1.3	TRABALHOS EM TERRA			
1.3.1	CORTE E DESATERRO PARA REGULARIZAÇÃO E ARRASTAMENTO NIVELADO A CURTA DISTÂNCIA COM LÂMINA	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme planilha orçamentária.		
1.3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme planilha orçamentária.		
1.3.3	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme normas pertinentes.		
1.3.4	REATERRO MANUAL DE VALA	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme planilha orçamentária.		
1.3.5	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M EMENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme planilha orçamentária.		
1.3.6	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	A serem executadas pela Empresa Contratada em acordo com o Projeto Arquitetônico, fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim e normas pertinentes,		
1.4	PREMOLDADOS			
1.4.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	Para fundação dos bancos. Deverá apresentar espessura mínima de 5 cm.		
1.4.2	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 14MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	A fôrma deve ser suficientemente estanque, de modo a impedir a perda de pasta de cimento. Os elementos estruturantes das fôrmas devem ser dispostos de modo a manter o formato e a posição da fôrma durante toda sua utilização.		
1.4.3	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO(FUNDAÇÃO DOS BANCOS)	Deverá apresentar, conforme planilha orçamentária, resistência mínima de 20MPa.		
1.4.4	BANCO EM CONCRETO APARENTE, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 8CM, COMPRIMENTO 200CM, LARGURA 40CM, ALTURA 55CM, EXCLUSIVE FIXAÇÃO EM PISO	O concreto destinado à execução dos meios-fios deverá atender as normas ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 12655. O modelo de banco a ser adotado deverá ser aprovado pelo setor de Setor de Engenharia.		
1.4.5	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	O concreto destinado à execução dos meios-fios deverá atender as normas ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 12655. Deve ser dosado racional e experimentalmente para uma resistência característica à compressão mínima (fck) min., aos 28 dias, de 20 MPa. A execução dos meio-fios deverão estar em acordo com o Projeto Arquitetônico e o espaçamento de uma guia para outra deverá ser de aproximadamente 2 cm. A calafetação entre uma guia e outra deverá receber acabamento. Para o assentamento dos meios-fios o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva. Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.		

1.5 EXECUÇÃO DE PISOS		
1.5.1	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	A serem executadas pela Empresa Contratada em acordo com o Projeto Arquitetônico, fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim e normas pertinentes, como NBR 9050, ABNT NBR 12655 e NBR 6118.
1.5.2	PISO CIMENTADO COM PIGMENTAÇÃO COLORIDA, DESEMPENADO E FELTRADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, SEM JUNTA DE DILATAÇÃO (PISO CIMENTADO MARROM	A serem executadas pela Empresa Contratada em acordo com o Projeto Arquitetônico, fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim e normas pertinentes, como NBR 9050, ABNT NBR 12655 e NBR 6118.
1.5.3	FORMA E DESFORMA PARA EXECUÇÃO DE PISO PIGMENTADO/ PODOTÁTIL INCLUSIVE ANCORAGEM COM VEREGALHÕES 8MM- FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	A serem executadas pela Empresa Contratada em acordo com o Projeto Arquitetônico, fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim e normas pertinentes, como NBR 9050, ABNT NBR 12655 e NBR 6118.
1.5.4	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, DE CONCRETO 25cmX25cm, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	A serem executadas pela Empresa Contratada em acordo com o Projeto Arquitetônico, fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim e normas pertinentes, como NBR 9050 e NBR 16.537.
1.5.5	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL, DE CONCRETO 25cmX25cm, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	A serem executadas pela Empresa Contratada em acordo com o Projeto Arquitetônico, fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim e normas pertinentes, como NBR 9050 e NBR 16.537.
1.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ILUMINAÇÃO		
1.6.1	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR DE PISO LED 18w A SEREM INSTALADAS NAS ÁREAS DE JARDIM	A serem executadas pela Empresa Contratada em acordo com o Projeto Arquitetônico, fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim, Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Projeto Executivo Luminotécnico, a serem fornecidos pela Contratada e normas pertinentes.
1.6.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V (PRETO)	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projeto Executivo de Instalações Elétricas, também a ser fornecido pela Contratada e normas pertinentes.
1.6.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V (VERMELHO)	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projeto Executivo de Instalações Elétricas, também a ser fornecido pela Contratada e normas pertinentes.
1.6.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V (VERDE)	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projeto Executivo de Instalações Elétricas, também a ser fornecido pela Contratada e normas pertinentes.
1.6.5	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 25 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projeto Executivo de Instalações Elétricas, também a ser fornecido pela Contratada e normas pertinentes.
1.6.6	HASTE PARA ATERRAMENTO, ALTA CAMADA, 3/4" X 3M	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projeto Executivo de Instalações Elétricas, também a ser fornecido pela Contratada e normas pertinentes.
1.6.7	POSTE CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA H = 4,00 M COM INSTALAÇÃO	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projeto Executivo de Instalações Elétricas, também a ser fornecido pela Contratada e normas pertinentes.
1.6.8	LUMINÁRIA 100w LED 6500k 10.000 LÚMENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projeto Executivo de Instalações Elétricas, também a ser fornecido pela Contratada e normas pertinentes.
1.6.9	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 25 X 25 X 50 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projeto Executivo de Instalações Elétricas, também a ser fornecido pela Contratada e normas pertinentes.
1.6.10	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projeto Executivo de Instalações Elétricas, também a ser fornecido pela Contratada e normas pertinentes.
1.6.11	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C, 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projeto Executivo de Instalações Elétricas, também a ser fornecido pela Contratada e normas pertinentes.
1.6.12	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C, 20A	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projeto Executivo de Instalações Elétricas, também a ser fornecido pela Contratada e normas pertinentes.
1.6.13	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO AGULHA PARA CABO 2,5mm - PACOTE COM 100 UNIDADES	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projeto Executivo de Instalações Elétricas, também a ser fornecido pela Contratada e normas pertinentes.
1.6.14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC PARA 4 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projeto Executivo de Instalações Elétricas, também a ser fornecido pela Contratada e normas pertinentes.
1.6.15	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR (63A), BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projeto Executivo de Instalações Elétricas, também a ser fornecido pela Contratada, Normas da CEMIG e normas pertinentes.
1.6.16	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M (PAREDE PADRÃO DE ENERGIA)	Em acordo com a planilha orçamentária. O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento da fundação. Os locais escavados deverão ficar livres de água ou materiais orgânicos ou inorgânicos.
1.6.17	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M (PAREDE PADRÃO DE ENERGIA)	Em acordo com a planilha orçamentária.
1.6.18	FÔRMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E COMPENSADO RESINADO NAVAL, ESP. 6MM, REAPROVEITAMENTO (2X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO (PAREDE PADRÃO DE ENERGIA)	A fôrma deve ser suficientemente estanque, de modo a impedir a perda de pasta de cimento. Os elementos estruturantes das fôrmas devem ser dispostos de modo a manter o formato e a posição da fôrma durante toda sua utilização.
1.6.19	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (PAREDE PADRÃO DE ENERGIA)	Deverá apresentar, conforme planilha orçamentária, resistência mínima de 20MPA.
1.6.20	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR - ESTRUTURA PILARES	Deverão apresentar barras longitudinais de, no mínimo, 8mm e transversais de, no mínimo 4mm, e cobrimento mínimo de 2 cm de concreto.

1.6.21	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	Deverão ser executadas paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos com certificação do INMETRO, assentados com amarração. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas.
1.6.22	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPAR MECANIZADO (PAREDE PADRÃO DE ENERGIA)	A superfície da parede de vedação deverá ser previamente chapiscada em acordo com o traço indicado na planilha orçamentária.
1.6.23	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO (PAREDE PADRÃO DE ENERGIA)	Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. O reboco deverá ser aplicado sobre a superfície previamente chapiscada.
1.6.24	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO (PAREDE PADRÃO DE ENERGIA)	Procedimento preliminar necessário para uniformizar a superfície e impedir que a alvenaria absorva a tinta aplicada posteriormente.
1.6.25	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) (PAREDE PADRÃO DE ENERGIA)	Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa. Após a aplicação, reboco será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 28 dias.

1.7 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.7.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Será disponibilizado pela Contratada Engenheiro Civil com CREA Ativo para planejar a execução das atividades de campo, aferir a qualidade da execução dos serviços, garantir a Segurança do Trabalho na execução das atividades, elaborar medições, bem como outras demandas que se façam necessárias durante a execução da obra.
1.7.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Será disponibilizado pela Contratada Encarregado de Obras para garantir a eficiência na execução das atividades de campo, excelência na qualidade da execução dos serviços, garantir a Segurança do Trabalho na execução das atividades, bem como outras demandas que se façam necessárias durante a execução da obra.

Documento assinado digitalmente



ANA CAROLINE FONSECA MOURA
Data: 06/02/2025 09:38:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Caroline Fonseca Moura - CAU A135811-1
Arquiteta do Município de Baldim

ASSINADO DIGITALMENTE

STENER MARCELO FONSECA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Stener Marcelo Fonseca – CREA – MG 189760/D
Setor de Engenharia



Relatório Fotográfico

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM MUCAMBO, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19°18'5.22"S; 43°53'3.06"O



Foto 1: Terreno aonde será construída uma Praça em Mucambo, Município de Baldim-MG.
Fonte: Google Earth.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



Foto 2: Terreno aonde será construída uma Praça em Mucambo, Município de Baldim-MG.
Fonte: Próprio autor.

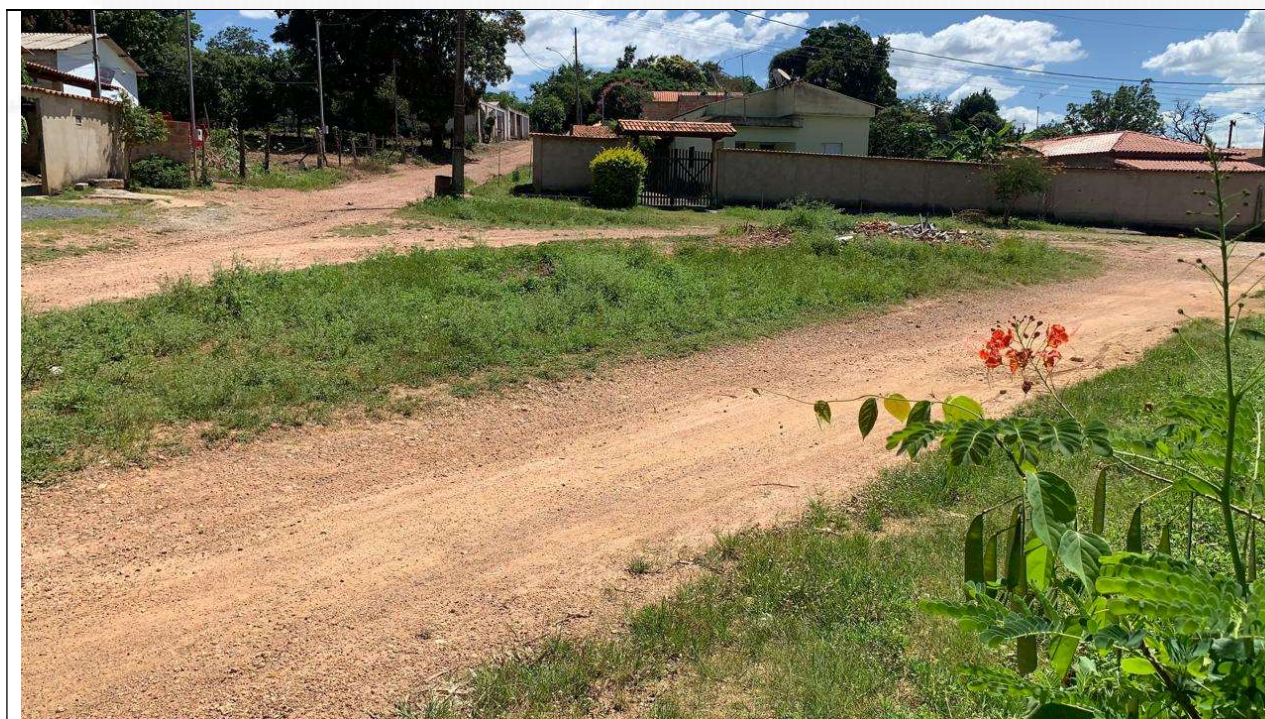


Foto 3: Terreno aonde será construída uma Praça em Mucambo, Município de Baldim-MG.
Fonte: Próprio autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



Foto 4: Terreno aonde será construída uma Praça em Mucambo, Município de Baldim-MG.
Fonte: Próprio autor.



Foto 5: Terreno aonde será construída uma Praça em Mucambo, Município de Baldim-MG.
Fonte: Próprio autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



Foto 6: Terreno aonde será construída uma Praça em Mucambo, Município de Baldim-MG.
Fonte: Próprio autor.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINE FONSECA MOURA
Data: 07/02/2025 09:47:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Caroline Fonseca Moura - CAU A135811-1
Arquiteta do Município de Baldim

ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Stener Marcelo Fonseca – CREA – MG 189760/D
Engenheiro Civil do Município de Baldim



OFÍCIO ENG.: 10/2025.

Parecer Técnico do Setor de Engenharia

Assunto: Orientações técnicas em relação à execução da Obra de Construção de uma Praça em Mucambo, Município de Baldim-MG, bem como exigências mínimas referentes à qualificação da empresa contratada e respectivo corpo técnico.

1. Critérios de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

Orienta-se exigir no edital critérios claros de qualificação técnica e econômico-financeira para as empresas participantes.

1.1. Em conformidade com o Art. 67 da lei 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional será restrita a:

a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público acompanhado da CAT e Certificado de Acervo Técnico ou CAO – Certidão de Acervo Operacional, previstas na Resolução CONFEA nº 1137/2023, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, além da execução de pelo menos 50% do quantitativo das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, quais sejam:

1.2.1	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UNID	200,00
-------	----------	---	------	--------



1.3.6	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	M2	225,00
1.4.5	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	89,00
1.5.1	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M2	225,00
1.5.3	CPU08	FORMA E DESFORMA PARA EXECUÇÃO DE PISO PIGMENTADO/ PODOTÁTIL INCLUSIVE ANCORAGEM COM VEREGALHÕES 8MM- FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	58,31
1.5.5	104658	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL, DE CONCRETO 25cmX25cm, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	78,56
1.7.1	ED-21769	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,25

b) A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica registrado pelo CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica registrado pelo CAU e TRT - Termo de Responsabilidade Técnica registrado pelo CFT/CRT em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação, comprovando aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Adicionalmente, será exigida da empresa vencedora do processo licitatório em questão uma Declaração com “indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”;

b.1) A qualificação técnico profissional também poderá ser comprovada, em carácter complementar à uma ART e/ou RRT e referente a serviços de natureza e quantidade específicas, desde de que obedeça às atribuições constantes nas respectivas Resoluções do Conselho dos Técnicos Industriais – CFT, através da apresentação de pelo menos um TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, em nome de profissional de nível técnico



legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação e aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

b.2) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço; ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;

c) Prova de registro de inscrição da Empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT;

d) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Engenharia, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço;

d.1) As visitas técnicas deverão ter agendamento formalizado por e-mail;

d.2) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita sob pena de inabilitação.

2. Classificação da Obra de Construção de uma Praça em Mucambo, Município de Baldim-MG.

Compreende-se que a Obra de Construção de uma Praça em Mucambo, Município de Baldim-MG classifica-se como obra comum de engenharia, pois apresenta área construída relativamente pequena e métodos construtivos utilizados com frequência na região, como passeio em concreto e iluminação led.



3. Sobre os Projetos

Para execução da Obra de Construção de uma Praça em Mucambo, Município de Baldim-MG serão disponibilizados, nos anexos do respectivo edital, Projetos e Planilhas, quais sejam: Croqui de Localização, Projeto Arquitetônico, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

4. Garantia de Proposta

Sugere-se como exigência no edital a **“garantia de proposta”** prevista no Artigo 58 da Lei 14.133/2021, no valor de 1% do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação. A comprovação dessa garantia deverá ser feita nos termos do artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. **A exigência da garantia de proposta objetiva assegurar que as empresas participantes realmente tenham interesse no processo licitatório em questão, permitindo que a administração execute o valor integral da garantia caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou a não apresentar os documentos necessários para a contratação.**

4. Prazo, Forma, Documentação, Execução da Obra e Pagamentos

4.1 Início da execução da Obra: 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

4.2 A inscrição no CNO deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, na qual deverão ser informados todos os seus responsáveis. § 1º O descumprimento do disposto no caput sujeita o responsável à multa estabelecida pelo art. 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4.3 Regime de execução: Empreitada por Preço Global;

4.4 Prazo para conclusão da Obra: 3 (três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital;



4.5 Prazo de Vigência do Contrato: 6 (seis) meses;

4.6 A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, Relatório fotográfico de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, bem como emitir diariamente o Registro Diário de Obras (RDO), devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

4.7 Deverão ser atendidas todas as questões burocráticas do contrato, tais como seguros do tipo garantia e de execução conforme o edital e relativos à execução do objeto, como licenças e alvarás, se for o caso. A Ordem de Início somente será emitida após atendidas as questões preliminares.

4.8 Os pagamentos devidos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a medição dos serviços, recebimento da nota de empenho e disponibilização da nota fiscal correspondente.

4.9 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. DO MAPA DE RISCO

5.1 Apenas as imprecisões quantitativas de itens materialmente relevantes, superiores a 4% do quantitativo previsto no orçamento poderão ensejar a celebração de termo aditivo de acréscimo.

5.2 Desta forma, as alterações quantitativas inferiores a 4% do valor do contrato deverão ser custeadas pela Contratada.

5.3 As alterações quantitativas superiores a 4% do valor do contrato poderão ser custeadas pelo município, desde que devidamente comprovado o fato superveniente ocorrido e aprovada pelo Setor de Engenharia do Município de Baldim.



6. Conclusão

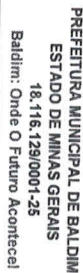
Orienta-se que o edital deverá prever, nos termos da Lei e conforme acima indicado, as cláusulas que tratam das exigências mínimas de qualificação técnica das licitantes, a fim de garantir que a Obra de Construção de uma Praça em Mucambo, Município de Baldim-MG seja executada com eficiência, qualidade e no prazo estabelecido.

Com os votos de estima e consideração, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Baldim/MG, 07 de março de 2025.



Eng. Stener Marcelo Fonseca
Setor de Engenharia
Prefeitura Municipal de Baldim



MAPA DE PREÇOS

[illegible]

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO		Dimensional Brasil Soluções Ltda. - CNPJ: 06.913.480/015-63		EMPRESAS		Stock Electric via SELIA		Sudário	
		https://www.dimensional.com.br/disjuntor-bipolar-50a-mni-3ka-230-400vac-c-sdd62c50- stack/p?sku=4839138&ad_source=1&cid=EFA1a0cbchm1SP50761&MVF/AB1QXhV EAQY/ABEFthePD_BWf		https://loja.ateck.com.br/filigras-c-50a-230- sku=c-3ka-sdd62c50p		https://loja.ateck.com.br/filigras-c-50a-230- sku=c-3ka-sdd62c50p		https://sudestro.com.br/mhne-disjuntor-50a-230- sku=c-50a-mni-c-230-400vac-200901.html	
ITEM	QTD	Item	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação
COTAÇÃO3	1	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C, 50A	VALOR UNITÁRIO	R\$ 42,98	R\$ 48,68	R\$ 48,68	R\$ 42,78	R\$ 42,78
		Frete	R\$ 26,94	R\$ 26,64	R\$ 17,59	R\$ 17,59	R\$ 40,01	R\$ 40,01	R\$ 40,01
		SOMA DOS ITENS	R\$ 69,92	R\$ 65,27	R\$ 66,27	R\$ 66,27	R\$ 82,79	R\$ 82,79	R\$ 82,79
		MEDIA DE CUSTO	R\$						
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA CAROLINE FONSECA MOURA									
OBS:									
BALDIUM, 16 DE JANEIRO DE 2025									

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO		VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMACAO		EMPRESAS		Stock Electric via SELIA		Sudário	
		CNPJ: 07.327.328/0003-94		CNPJ: 02.899.658/0003-00		CNPJ: 02.899.658/0003-00		56.720.463/0002-70	
ITEM	QTD	Item	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação
COTAÇÃO4	1	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR POLAR CURVA C, 20A	VALOR UNITÁRIO	R\$ 11,09	R\$ 11,09	R\$ 13,49	R\$ 11,23	R\$ 10,56
		Frete	R\$	R\$ 17,85	R\$ 17,85	R\$ 17,85	R\$ 17,85	R\$ 17,85	R\$ 17,85
		SOMA DOS ITENS	R\$	R\$ 28,94	R\$ 28,94	R\$ 31,34	R\$ 29,08	R\$ 29,08	R\$ 28,41
		MEDIA DE CUSTO	R\$						
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA CAROLINE FONSECA MOURA									
OBS:									
BALDIUM, 16 DE JANEIRO DE 2025									

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO		GASA DO ELETROSISTIA		EMPRESAS		Eletronovato Comercio de Materiais Elétricos Ltda -		Mantidas Ferramentas e Materiais Elétricos LTDA	
		CNPJ: 15.554.710/0004-48		CNPJ: 08.014.719/0007-48		CNPJ: 08.014.719/0007-48		CNPJ: 27.802.660/0001-77	
ITEM	QTD	Item	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação
COTAÇÃO5	1	PCT	Terminal Pré-isolado Pino Agulha Para Cabo 2,5mm² - Azul - 100 Unidades	VALOR UNITÁRIO	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 12,18	R\$ 39,90	R\$ 39,90
		Frete	R\$ 28,69	R\$ 28,69	R\$ 27,25	R\$ 27,25	R\$ 32,80	R\$ 32,80	R\$ 32,80
		SOMA DOS ITENS	R\$ 48,69	R\$ 48,69	R\$ 47,43	R\$ 47,43	R\$ 72,70	R\$ 72,70	R\$ 72,70
		MEDIA DE CUSTO	R\$						
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA CAROLINE FONSECA MOURA									
OBS:									
BALDIUM, 16 DE JANEIRO DE 2025									

53,61

BALDIUM, 16 DE JANEIRO DE 2025

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

		DISCRIMINAÇÃO		EHE MULTISERVICE LTDA CNPJ: 30.080.894/0001-29		EMPRESAS ELETRICA A.R.E.A LTDA CNPJ: 03.578.783/0001-06		VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMACAO LTDA CNPJ: 07.327.329/0003-94	
ITEM	QTD	MEDIDA	Item	Link do site onde foi realizada a cotação	VALOR UNITARIO	Link do site onde foi realizada a cotação	VALOR UNITARIO	Link do site onde foi realizada a cotação	VALOR UNITARIO
COTAÇÃO 08	1	UNID	QUADRO ELÉTRICO COREE 50X50X20	https://www.bjane.com.br/eletrica/quadros-de-comando/quadros-comando-50x50x20-com-2-terminais-16-a-27	R\$ 278,03	https://www.abrincasa.com.br/interior-eletrico/quadros-e-cabo/quadros-comando-50x50x20	R\$ 475,03	https://www.viewtech.ind.br/eletra-para-pannel-de-comando-eletrico-50x50x20-4mm-16ch	R\$ 381,09
			Frete		R\$ 117,53		R\$ 22,93		R\$ 38,11
			SOMA DOS ITENS		R\$ 395,56		R\$ 497,96		R\$ 419,20
			MEDIA DE CUSTO		R\$				

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA CAROLINE FONSECA MOURA

GRS:

BALDIUM, 16 DE JANEIRO DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

		DISCRIMINAÇÃO		ELETROINFINES CNPJ: 07.334.648/0001-43		EMPRESAS ELETROPARASTRO CNPJ: 03.014.799/0007-46		VIEWTECH CNPJ: 07.327.329/0003-94	
ITEM	QTD	MEDIDA	Item	Link do site onde foi realizada a cotação	VALOR UNITARIO	Link do site onde foi realizada a cotação	VALOR UNITARIO	Link do site onde foi realizada a cotação	VALOR UNITARIO
COTAÇÃO 09	1	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA P4W04-5V25	https://www.eletroneshome.com.br/mate-riais-eletricos/automacao/chaves-de-partida/chave-partida-direta-trifasica-5cv-220v-11-17a-pd-w04-5v25-	R\$ 339,29	https://www.eletroneshome.com.br/mate-riais-eletricos/automacao/chaves-de-partida/chave-partida-direta-trifasica-5cv-220v-11-17a-pd-w04-5v25-	R\$ 328,57	https://www.viewtech.ind.br/chave-de-partida-direta-5cv-trifasica-weg-220v-17a-	R\$ 251,69
			Frete		R\$ 30,68		R\$ -		R\$ 22,15
			SOMA DOS ITENS		R\$ 370,17		R\$ 328,57		R\$ 273,84
			MEDIA DE CUSTO		R\$				

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA CAROLINE FONSECA MOURA

GRS:

BALDIUM, 16 DE JANEIRO DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Documento assinado digitalmente

gov.br
ANA CAROLINE FONSECA MOURA
Data: 06/02/2025 09:30:03 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Caroline Fonseca Moura - CAU A135811-1
Arquiteta do Município de Baldim



Stener Marcelo Fonseca – CREA – MG 188760/D
Engenheiro do Município de Baldim

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL